

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

Jamile Franceschi André

**EM QUE MEDIDA A INTOLERÂNCIA DA SOCIEDADE COM O INFRATOR
CONTRIBUI PARA O CAOS ESTRUTURAL DO SISTEMA CARCERÁRIO
GAÚCHO**

Porto Alegre

2020

JAMILE FRANCESCHI ANDRÉ

**EM QUE MEDIDA A INTOLERÂNCIA DA SOCIEDADE COM O INFRATOR
CONTRIBUI PARA O CAOS ESTRUTURAL DO SISTEMA CARCERÁRIO
GAÚCHO**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Direito.

Orientadora: Professora Doutora Vanessa Chiari Gonçalves

Porto Alegre

2020

Jamile Franceschi André

**EM QUE MEDIDA A INTOLERÂNCIA DA SOCIEDADE COM O INFRATOR
CONTRIBUI PARA O CAOS ESTRUTURAL DO SISTEMA CARCERÁRIO
GAÚCHO**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado ao Curso de Ciências Jurídicas e
Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do
Sul como requisito parcial para a obtenção do
título de Bacharela em Direito.

Aprovado em: 17 de dezembro de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Professora Doutora Vanessa Chiari Gonçalves

Professor Doutor Ângelo Roberto Ilha da Silva

Professor Doutor Pablo Rodrigo Alflen da Silva

Porto Alegre

2020

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu pai que sempre me incentivou a estudar e me proporcionou com todo o amor do mundo todos os meios para que eu chegasse até aqui.

Agradeço ao Fernando pela paciência, apoio e encorajamento, principalmente nos períodos mais difíceis.

Agradeço à minha filha por me fazer sentir tão forte e capaz para enfrentar tudo e todos.

Agradeço à minha rede de apoio, formada pelas minhas amigas e alguns familiares, sem eles nada disso seria possível.

Agradeço aos meus colegas da Superintendência dos Serviços Penitenciários por todo o apoio e contribuição, principalmente aos colegas da Colônia Penal Agrícola Daltro Filho e da Delegacia da 1ª Região Penitenciária.

Por fim, agradeço à minha mãe Maria Franceschi André, *in memoriam*, por ser meu anjo da guarda.

RESUMO

A crise do Sistema Carcerário não é novidade para ninguém, todos os dias diversas notícias são publicadas sobre o assunto, algumas delas inflamando ainda mais o discurso de ódio que a população costuma emitir. A indignação da sociedade com a Segurança Pública em geral acaba ligada diretamente ao cárcere, para onde todos os indivíduos que cometeram os ilícitos que tanto se noticia são encaminhados. O presente trabalho tem o objetivo de descobrir qual a influência da mídia no caos estrutural do sistema carcerário. O primeiro capítulo trata sobre o panorama geral do Sistema Carcerário Gaúcho, comparando alguns dados com o Sistema Penitenciário Nacional. Em seguida é abordada a questão da condição de implementação da Lei de Execuções Penais dentro do cárcere no Estado. No segundo capítulo é debatida a questão do discurso de ódio e da influência da mídia nele. Em seguida são apresentados os resultados das pesquisas realizadas pela pesquisadora, tanto com a população gaúcha, quanto com servidores da Superintendência dos Serviços Penitenciários, órgão responsável pelos estabelecimentos prisionais no estado do Rio Grande do Sul. No terceiro capítulo foram apresentadas possíveis soluções para auxílio na resolução do problema do caos estrutural no sistema carcerário gaúcho. Por fim, chegou-se à conclusão que o discurso de ódio da população tem a capacidade de influenciar diretamente na reinserção do egresso, todavia, não foi possível estabelecer conexão direta entre a influência da mídia com a falta dos repasses de recursos públicos às prisões ou com a precária estrutura dos estabelecimentos prisionais.

Palavras-chave: Cárcere. Criminalidade. Sistema Penitenciário. Segurança Pública. Estabelecimentos prisionais. Opinião popular.

ABSTRACT

It isn't News to anyone the prison system crisis, every day several news are presented about the issue, some of them inflaming furthermore the hatred speech that comes from the population. The society's indignation with the lack of public security in general ends up directly connected with the prison system, where all the individuals that committed illicit acts that appears all over the media. The present work has the objective of finding out how much does the media influences the structural chaos on the prison system . The first chapter brings a general overview for Rio Grande do Sul state's detention system, comparing some data with the Brazilian national one. Then the issue of the condition of implementation of the Law of Criminal Executions within the Rio Grande do Sul state jail is addressed. In the second chapter the matter of the hatred speech and the media influence about it is debated. Next the results of the researches performed by the author are presented, both with the RS state population, as well as employees of the Superintendency of Penitentiary Services, the body responsible for prisons in the state of RS. In the third chapter possible solutions for help in solving the structural chaos problem in the gaúcho prison system was presented. Lastly, the conclusion that the population hatred speech has the capacity to influence directly the reinsertion of the egress has been reached, however it was not possible to establish any direct connection between the media influence and the lack of public resource transfers or with the precarious structure of prisons.

Key words: prison; criminality; penitentiary system; public security; jail; popular opinion.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Pessoas privadas de liberdade e vagas existentes no Brasil em dezembro de 2016.	14
Quadro 2 - Principais dados do sistema penitenciário brasileiro em dezembro de 2016, por Unidade da Federação e Sistema Penitenciário Federal.	15
Quadro 3 - Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF ⁵	16
Quadro 4 - Distribuição percentual de vagas por tipo de regime ou natureza da prisão por Unidade da Federação.	19
Quadro 5 - Total de ocorrências apuradas no ano de 2018.	48
Quadro 6 - Total de ocorrências apuradas no ano de 2019 até o fim do mês de outubro de 2019.	49
Quadro 7 - Número de crimes tentados/consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento.	51
Quadro 8 - Pessoas privadas de liberdade em atividade laboral por Unidade Federativa.	54

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Quantidade de vagas e pessoas privadas de liberdade por regime ou natureza da prisão.	18
Figura 2 - Déficit por sexo e período no sistema prisional gaúcho.	20
Figura 3 - Opinião sobre a construção de novos presídios.	31
Figura 4 - Opinião relacionada a ressocialização de pessoas privadas de liberdade.	32
Figura 5 - Opinião sobre investimento público no sistema carcerário.	32
Figura 6 - Opinião sobre a frase: “preso bom é preso morto? ”.	33
Figura 7 - Quantidade de pessoas que tem conhecimento sobre o caos do sistema carcerário.	33
Figura 8 - Opinião sobre o caos no sistema carcerário.	34
Figura 9 - Opinião sobre reinserção do egresso.	34
Figura 10 - Opinião sobre quais são os problemas prisionais.	35
Figura 11 - Opinião sobre o interesse do preso no trabalho prisional.	36
Figura 12 - Opinião sobre as causas da baixa aderência do trabalho prisional.	37
Figura 13 - Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime no Sistema Penitenciário Brasileiro.	50

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO GAÚCHO	13
2.1. DADOS GERAIS	13
2.1.1. Estabelecimentos penais e suas ocupações	17
2.2. O SISTEMA PRISIONAL GAÚCHO	20
2.3. CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEP	22
3. PRINCIPAIS FATORES PARA O CAOS NO SISTEMA CARCERÁRIO GAÚCHO	28
3.1. AS CRENÇAS DA SOCIEDADE, A INFLUÊNCIA DA MÍDIA E O DISCURSO POPULAR	28
3.2. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	29
3.2.1. Pesquisa Quantitativa.....	29
3.2.1.1. Metodologia empregada.....	29
3.2.1.2. Análise e discussão dos resultados.....	31
3.2.2. Pesquisa Qualitativa.....	39
3.2.2.1. Metodologia empregada.....	39
3.2.2.2. Análise e discussão dos resultados.....	40
3.2.2.2.1. Relatos.....	41
4. SOLUÇÕES POSSÍVEIS	47
4.1. POLÍTICA DE SEGURANÇA NO RIO GRANDE DO SUL	47
4.2. FUNDO ROTATIVO PENITENCIÁRIO.....	53
4.2.1. Fundo Rotativo no estado de Santa Catarina	55
4.2.1.1. Complexo Penitenciário de Chapecó e Penitenciária Regional de Curitibanos	56
4.2.2. Fundo Rotativo no Rio Grande do Sul.....	56
5. CONCLUSÃO.....	59
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	61

1. INTRODUÇÃO

É fato inquestionável o caos que o sistema carcerário brasileiro enfrenta. Para o estado do Rio Grande do Sul, a situação não é diferente e, diga-se de passagem, mais grave que grande parte dos demais estados do país. Enfrentamos uma situação paradoxal na qual, a sociedade indigna-se com os poderes públicos frente a ineficácia em prestar segurança à população e, por outro lado, os apenados não dispõem de condições mínimas de sobrevivência em penitenciárias sem estrutura física e humana para o encarceramento.

Frente a situação acima exposta, realizou-se pesquisas de cunho quantitativo e qualitativo, debruçando-se sobre a compreensão de qual é o grau de intolerância por parte da população gaúcha em relação ao quanto os infratores contribuem para o caos do sistema carcerário vivido atualmente no estado. Para tal, somadas às contribuições oriundas da revisão da literatura sobre o tema, realizamos a aplicação de mais de 200 questionários a fim de termos informações relativas à percepção da população civil quanto a esse tema.

Importante destacar que, desde as origens da humanidade, tem-se o preceito de que, quando um indivíduo comete algum crime, a sociedade queira penalizar por infligir um princípio básico da “boa convivência”, isto é, o respeito às leis e normas estabelecidas. Também é um fato presente que, não somente no Brasil, mas em muitas nações se cultive uma cultura na qual a forma de penalizar um criminoso ocorre por meio de penas severas, a chamada justiça retributiva.

No Brasil, devido à reincidência criminal que tem como uma de suas origens a ineficácia do sistema penal, grande parcela da sociedade contemporânea parece clamar por justiça. Embora algumas mudanças estejam ocorrendo, urge que novas perspectivas sobre o caos do sistema carcerário e interpretação de crimes por parte da população seja debatido.

No entanto, é necessário que tais discursos de ódio considerem que o ato de “fazer justiça” perpassa por uma compreensão mais ampla do que, simplesmente, resumir a situação atribuindo a culpa ao Estado por não punir com severidade os criminosos.

Nesse viés e diante do problema exposto, o presente estudo traz possíveis soluções para esse problema com base em pesquisas já realizadas e, também, a partir dos resultados aqui

alcançados oriundos dos questionários aplicados em uma parcela da população gaúcha, sendo estes estruturados a partir de perguntas fechadas e, também, possibilitando um espaço para a exposição da opinião por meio de comentários abertos.

Importante salientar que, embora este número (206 questionários respondidos) não represente a totalidade do pensamento da sociedade civil, ele trouxe um panorama que serviu para sinalizar o sentimento e a percepção de uma parcela da população gaúcha quanto ao caos que nosso sistema carcerário enfrenta.

A seguir, por meio do Capítulo 1, apresentamos informações relativas ao atual contexto do Sistema Penitenciário Gaúcho para, na sequência, compará-lo com a situação nacional vivenciada para assim, poder constatar possíveis pontos em comum ou particularidades da situação aqui vivida com a do resto do país. Ainda neste mesmo Capítulo, aborda-se uma breve discussão a par da Lei de Execuções Penais com foco no em sua implementação especificamente em nosso estado.

O Capítulo 2, por sua vez, dedica-se a analisar o objeto de estudo aqui delimitado, isto é: os discursos de ódio em relação ao sistema carcerário. Para tal, considerou-se tanto o posicionamento da sociedade em geral, quanto da mídia. Nesse momento, a pesquisa dedicou-se a analisar esses posicionamentos quando, a partir dos resultados alcançados, surgiu a necessidade de maior debate com foco nas dificuldades enfrentadas pelas prisões para a obtenção de repasses financeiros e recursos.

Por fim, no Capítulo 3 são apresentadas possíveis alternativas para auxiliar na resolução do maior problema hoje da Segurança Pública gaúcha: o caos carcerário gaúcho. Ressaltando não existir uma solução mágica e simples para tal questão, tendo em vista a complexidade e diversos seguimentos responsáveis pela situação que hoje se encontra o cárcere, tanto nacional quanto gaúcho.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO GAÚCHO

Os presídios do Estado do Rio Grande do Sul, em maioria, estão superlotados, com taxas de ocupação de presos muito acima da capacidade da engenharia dos estabelecimentos. Os efeitos disso, somados à ineficiência do Estado, implicam não somente na violação de direitos da pessoa privada da liberdade, mas também no fortalecimento das facções e no aumento da criminalidade e violência. Ainda, milhares de presos encontram-se em prisão domiciliar por carência de vagas nos regimes semiaberto e aberto. Destes, pouco menos da metade está sendo monitorado eletronicamente.¹

Como se não bastasse, na Capital e em sua Região Metropolitana, detentos têm permanecido irregularmente em carceragens de delegacias de polícia, em viaturas oficiais, sendo algemados em lixeiras e corrimãos de escadas, em condições subumanas. Ademais, a população prisional gaúcha, que em meados da década de 90 era de 11.000 presos, hoje supera 42.700 presos, entre homens e mulheres, segundo dados da SUSEPE em 05/10/2019², existindo um déficit superior a 11.000 vagas.

O presente capítulo pretende apresentar os dados do Sistema Penitenciário Gaúcho, comparando-o, por vezes, ao Sistema Penitenciário Nacional. Por fim, irá analisar parte da Lei de Execuções Penais, no tocante ao tema, principalmente no que diz respeito à implementação da Lei ao Sistema Carcerário do Rio Grande do Sul.

2.1. Dados Gerais

A limitação do espaço, a impossibilidade de ir a outros lugares, de buscar e estar com quem se deseja, a distância do meio familiar e social, em outras palavras: restrições inerentes à privação da liberdade já são fonte de grande frustração. Ainda, as adversidades próprias à privação da liberdade somam-se a dores físicas provocadas pela falta de ar, de sol, pela promiscuidade dos alojamentos, pela precariedade das condições sanitárias, pela falta de higiene, pela alimentação muitas vezes deteriorada e revirada, o que resulta na propagação de

¹ Informações retiradas através de observação pela pesquisadora, tendo em vista que pertence ao quadro de servidores da Superintendência de Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul, como agente penitenciária administrativa.

² Fonte: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>

doenças, especialmente transmissíveis, as quais atingem os presos em proporções muito superiores aos índices registrados nas populações em geral (KARAM, 2009). Essa deterioração física do ambiente prisional é seriamente agravada pela superpopulação carcerária. Tais afirmações se confirmam com os números obtidos em pesquisas, conforme segue:

Quadro 1 - Pessoas privadas de liberdade e vagas existentes no Brasil em dezembro de 2016.

Brasil - Dezembro de 2016	
Total da população prisional	722.120
Sistema Penitenciário	702.385
Secretarias de Segurança e Carceragens	19.735
Total de Vagas	446.874
Deficit de Vagas	275.246
Taxa de Ocupação	161,6%
Taxa de Aprisionamento	350,4

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016; IBGE, 2016.

Os dados acima tratam da população prisional brasileira, ocupante das 1.481 unidades prisionais que se encontram cadastradas no INFOPEN³. No período analisado, havia 722.120 pessoas privadas de liberdade no Brasil, sendo que 702.385 pessoas eram mantidas em unidades administradas pelos Estados. Presos custodiados em carceragens de delegacias de polícia ou outros espaços de custódia, também administrados pelos Governos Estaduais somavam um total de 19.735 pessoas.

No que concerne ao número de vagas, consta que se possui um total de 446.874 vagas em todo o país, observamos, ainda, um déficit total de 275.246 mil vagas, existindo uma taxa de ocupação de 161,6% presos no Brasil.

³ Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen.

Quadro 2 - Principais dados do sistema penitenciário brasileiro em dezembro de 2016, por Unidade da Federação e Sistema Penitenciário Federal.

UF	População Prisional	População Prisional - Secretarias de Segurança	Taxa de aprisionamento	Vagas no Sistema Prisional	Taxa de Ocupação	Total de presos provisórios - sem condenação	% de presos sem condenação
AC	6.100	NI	759,2	4.855	1,26	1.916	31,41
AL	7.111	339	223,0	2.828	2,51	2.501	35,17
AM	10.241	NI	260,0	4.492	2,28	6.154	60,09
AP	2.937	NI	383,1	1.684	1,74	833	28,36
BA	13.596	2.798	107,8	10.357	1,31	7.363	54,16
CE	24.682	865	286,9	14.077	1,75	11.747	47,59
DF	14.958	130	517,6	7.395	2,02	3.209	21,45
ES	19.819	NI	504,3	13.591	1,46	7.912	39,92
GO	18.626	568	290,3	9.553	1,95	9.071	48,7
MA	8.187	2	118,6	5.593	1,46	3.807	46,5
MG	65.339	1.732	321,4	47.043	1,39	28.236	43,21
MS	18.320	589	713,2	8.841	2	73.962	21,63
MT	11.642	NI	356,5	9.034	1,29	5.931	50,94
PA	14.886	367	186,6	10.600	1,4	6.114	41,07
PB	12.241	3	308,2	7.960	1,54	4.860	39,7
PE	45.878	NI	490,9	11.484	3,99	13.952	30,41
PJ	4.231	NI	132,1	2.310	1,83	2.714	64,15
PR	36.761	9.738	416,5	48.785	0,75	4.674	12,71
RJ	51.065	NI	308,5	29.049	1,76	19.967	39,1
RN	6.635	NI	192,8	4.570	1,45	2.720	40,99
RO	12.018	NI	679,7	6.414	1,87	2.249	18,71
RR	2.503	11	497,2	1.098	2,28	1.124	44,91
RS	35.473	25	315,6	27.018	1,31	11.650	32,84
SC	20.545	NI	301,3	16.163	1,27	5.200	25,31
SE	4.984	NI	222,2	2.534	1,97	2.786	55,9
SP	230.152	2.568	524,2	137.571	1,67	60.339	26,22
TO	3.455	NI	228,0	1.975	1,75	1.530	44,28
Brasil	702.385	19.735	350,4	446.875	1,61	232.521	30,42

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016; IBGE, 2016

O quadro 2 reúne os principais dados que compõe indicadores do sistema prisional brasileiro por unidades da federação, sendo o foco do presente trabalho apresentar as informações do Sistema Prisional Gaúcho. Visto isso, temos um total de 35.498 presos, considerando os números das secretarias de segurança. Possuindo 27.018 vagas nas suas instituições do Rio Grande do Sul.

Ao contrapormos as questões acima, concluímos também que o Rio Grande do Sul possui, segundo os referidos dados, 6,04% das vagas existentes no Brasil, sendo a sua população carcerária correspondente à 4,91% do número total de pessoas encarceradas no país. Cabendo ressaltar que tais números não levaram em conta as pessoas custodiadas em albergue domiciliar,

ou através de monitoramento eletrônico, sendo o último muito utilizado no RS⁴, tanto para o regime aberto, quanto para o regime semiaberto e algumas prisões provisórias, tendo em vista a falta de vagas.

Quadro 3 - Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF⁵.

UF	Total de unidades ativas	População Prisional	Vagas no sistema	Déficit de vagas
AC	12	6.100	4.855	- 1.245
AL	9	7.450	2.828	- 4.622
AM	19	10.241	4.492	- 5.749
AP	7	2.937	1.684	- 1.253
BA	23	16.394	10.357	- 6.037
CE	149	25.547	14.077	- 11.470
DF	6	15.088	7.395	- 7.693
ES	34	19.819	13.591	- 6.228
GO	101	19.194	9.553	- 9.641
MA	44	8.189	5.593	- 2.596
MG	223	67.071	47.043	- 20.028
MS	46	18.909	8.841	- 10.068
MT	54	11.642	9.034	- 2.608
PA	46	15.253	10.600	- 4.653
PB	76	12.244	7.960	- 4.284
PE	78	45.878	11.484	- 34.394
PI	15	4.231	2.310	- 1.921
PR	32	46.499	48.785	- 2.286
RJ	48	51.065	29.049	- 22.016
RN	33	6.635	4.570	- 2.065
RO	51	12.018	6.414	- 5.604
RR	6	2.514	1.098	- 1.416
RS	106	35.498	27.018	- 8.480
SC	48	20.545	16.163	- 4.382
SE	8	4.984	2.534	- 2.450
SP	166	232.720	137.571	- 95.149
TO	41	3.455	1.975	- 1.480
Brasil	1.481	722.120	446.874	275.246

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016.

O quadro acima demonstra que há um total de 106 unidades ativas no Estado do Rio Grande do Sul, isto é, mais de cem estabelecimentos prisionais em funcionamento, com um total de 27.018 vagas. Há um déficit de 8.480 vagas. O RS possui cerca de 7,15% dos estabelecimentos presentes no Brasil, sendo responsável por 3% do valor total de déficit de vagas no país. A questão da superlotação é mais complexa do que o cálculo vagas versus encarcerados, visto que em meio aos números apresentados existem as leis a serem seguidas, entre elas a mais importante de todas: Lei de Execuções Penais, a qual será abordada no próximo

⁴ Rio Grande do Sul.

⁵ Unidade da Federação.

tópico. Nela, são estabelecidos critérios para a separação de presos nos devidos estabelecimentos penais, sendo assim, além da totalidade das vagas, já insuficientes, devemos aferir a quantidade de vagas por regime, o que agrava os números alarmantes já apresentados, como veremos a seguir.

2.1.1. Estabelecimentos penais e suas ocupações

Nessa seção serão apresentados dados gerais sobre os estabelecimentos penais, a situação processual dos presos, os tipos de regime que cada um abarca e a quantidade de presos constantes dentro desses dados, em âmbito nacional e regional.

A respeito da situação processual dos encarcerados, serão apresentados dados das três situações possíveis: presos provisórios, presos sentenciados e presos em medida de segurança.

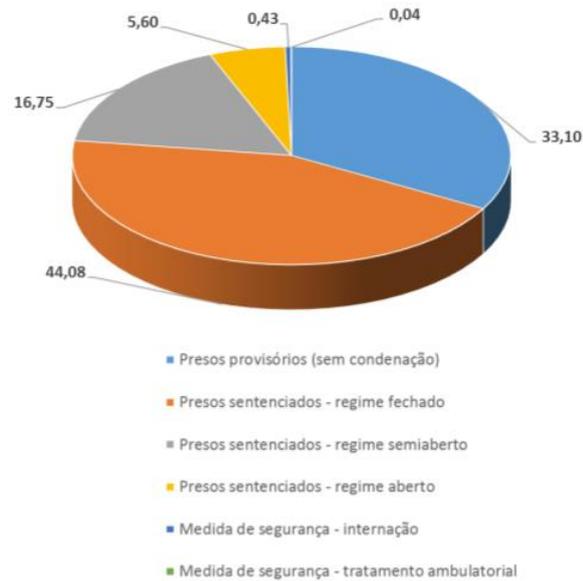
O preso definitivo é aquele que já teve o seu processo transitado em julgado, ou melhor, não possui mais recursos que possam modificar a sua condenação (BITENCOURT, 2012). A cerca dos presos provisórios, Capez (2002) defende que o preso provisório é aquele que teve sua liberdade de locomoção restringida sem sentença penal condenatória transitada em julgado, ele permanece recolhido enquanto aguarda seu julgamento. Tal medida se manifesta como medida cautelar necessária para se atingir os fins colimados pelo Estado.

Para Mirabete (2002), refere-se a qualquer espécie de prisão antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

A Medida de Segurança, segundo BITENCOURT (2012), trata de sanção penal de caráter preventivo, aplicada ao sujeito inimputável, e, excepcionalmente, aos semi-imputáveis, em decorrência da prática de um ilícito penal.

Quanto a disposição dos referidos presos no sistema carcerário nacional:

Figura 1 - Quantidade de vagas e pessoas privadas de liberdade por regime ou natureza da prisão.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016.

O gráfico acima indica que 33% das vagas existentes no sistema prisional destinam-se aos presos sem condenação. No que diz respeito aos sentenciados, 44,2% das vagas destinam-se ao regime fechado, seguido de 16,7% das vagas para o regime semiaberto e 5,4% destas para o regime aberto.

Cabe salientar que atualmente não há uma separação efetiva dentro dos estabelecimentos prisionais entre as pessoas que estão aguardando condenação e àquelas que já possuem sentenças transitadas em julgado.

Quadro 4 - Distribuição percentual de vagas por tipo de regime ou natureza da prisão por Unidade da Federação.

UF	Presos provisórios (sem condenação)	Presos sentenciados - regime fechado	Presos sentenciados - regime semiaberto	Presos sentenciados - regime aberto	Medida de segurança - internação	Medida de segurança - tratamento ambulatorial
AC	12,74	46,33	40,86	0,00	0,02	0,04
AL	26,87	70,16	0,04	0,00	2,93	0,00
AM	52,41	20,05	5,88	21,05	0,56	0,04
AP	31,41	32,94	33,29	0,59	0,00	1,76
BA	63,04	15,77	19,35	0,00	1,84	0,00
CE	67,87	22,61	6,86	1,58	1,09	0,00
DF	23,58	46,84	27,91	0,00	1,66	0,00
ES	40,06	39,98	19,00	0,00	0,96	0,00
GO	45,33	35,17	13,72	5,67	0,04	0,07
MA	56,69	27,04	14,35	1,90	0,02	0,00
MG	43,45	33,23	17,76	4,89	0,57	0,10
MS	10,63	50,88	28,24	9,45	0,00	0,79
MT	46,90	50,12	2,51	0,00	0,47	0,00
PA	25,72	58,36	15,92	0,00	0,00	0,00
PB	32,24	42,15	18,75	6,02	0,31	0,53
PE	50,82	37,14	8,49	0,28	3,25	0,02
PI	33,59	50,43	13,38	2,60	0,00	0,00
PR	8,11	24,70	4,85	61,50	0,81	0,03
RJ	30,94	44,11	22,60	1,36	0,99	0,00
RN	51,71	41,38	4,09	0,89	1,00	0,93
RO	20,38	59,94	15,66	3,62	0,26	0,14
RR	5,44	3,27	80,58	10,34	0,00	0,36
RS	16,31	51,68	27,28	3,98	0,75	0,00
SC	40,00	39,43	15,62	4,49	0,45	0,01
SE	5,84	1,84	92,07	0,00	0,25	0,00
SP	31,58	67,34	0,12	0,00	0,95	0,01
TO	58,30	41,10	0,00	0,54	0,00	0,05
Brasil	30,45	42,90	17,10	8,71	0,79	0,06

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016

Em âmbito regional, o presente quadro demonstra que o maior número de vagas, em percentual, destina-se aos condenados em regime fechado, totalizando 51,68%, seguido de 27,28% das vagas destinadas ao regime semiaberto, contrariando a média nacional, segundo a qual o percentual das vagas aos presos provisórios, 30,45%, seria maior do que as do regime semiaberto, 17,10%.

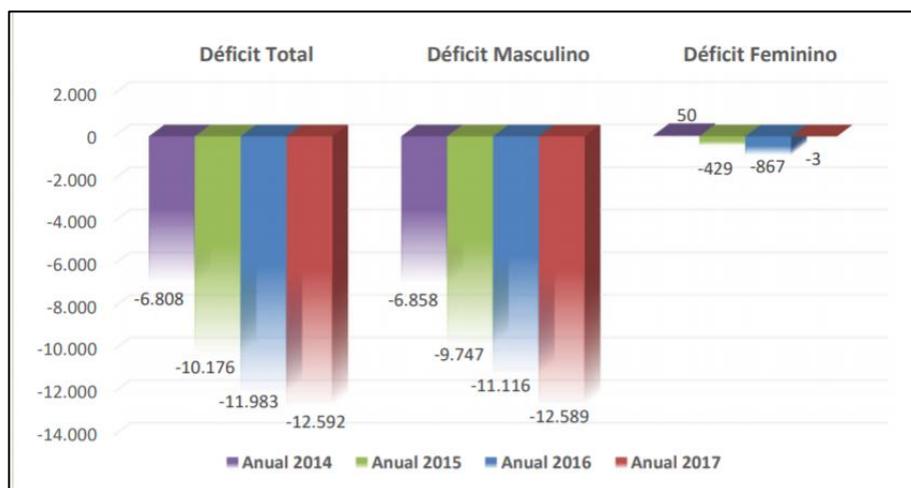
No Estado as vagas são administradas pela SUSEPE, em um departamento específico, o Departamento de Segurança (DSEP), algo que se mostra inovador, sendo uma referência no Brasil. Além de lidar com a falta de vagas, precisam administrar a questão latente das facções, uma vez que nem todos os que devem ir para a prisão podem ir para um local que possui espaço, visto que quem passou pelo cárcere criou alianças, sendo elas envolvidas diretamente com o crime, o que ocorre na maioria das vezes, ou não. Cada galeria do sistema carcerário está sob o controle de um grupo criminoso, institucionalizado nos presídios gaúchos desde a década de 1990, um mapa do crime é consultado pelos agentes antes de cada transferência ou ingresso.

Toda a pesquisa é realizada pois o Estado precisa zelar pela vida de cada um dos detentos que estão em sua custódia, vide artigo 5º, XLIX, da Constituição Federal de 1988. (MASI, 2016)

2.2. O sistema prisional gaúcho

O Estado do Rio Grande do Sul possui 101 estabelecimentos penais em funcionamento, sendo que desses 57 (cinquenta e sete) são masculinos, 5 (cinco) femininos e 39 (trinta e nove) são destinados a ambos os sexos. Além desses 101 estabelecimentos, mais 3 novos presídios serão inaugurados ainda esse ano, sendo eles em Bento Gonçalves (com a previsão de 420 vagas masculinas), mais uma parte do Complexo Prisional de Canoas (prevendo 192 vagas) e Sapucaia do Sul (com previsão de 600 vagas para o regime fechado). Ademais, há previsão de mais 2 estabelecimentos no ano de 2020, a Cadeia Pública de Alegrete (previsão de 286 vagas) e Penitenciária Estadual de Guaíba.⁵

Figura 2 - Déficit por sexo e período no sistema prisional gaúcho.



Fonte: Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público

A falta de vagas, como podemos observar, é maior nas unidades prisionais masculinas. Segundo dados do Departamento de Segurança e Execução Penal da SUSEPE⁶, fornecidos em de 2018, a população carcerária total do Estado é de 39.006 (trinta e nove mil e seis) internos, sendo 36.957 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete) homens e 2.049 (duas mil e

⁵ Fontes: <https://www.ssp.rs.gov.br/estatisticas> (acessado em 20/10/2019, às 07:05 horas) e <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php> (acessado em 20/10/2019, às 09:00 horas)

⁶ Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul.

quarenta e nove) mulheres. Outrossim, o índice de retorno ao sistema prisional do Rio Grande do Sul chega a 71,9% (setenta e um vírgula nove por cento) entre os homens e 62% (sessenta e dois por cento) entre as mulheres.⁷

A superlotação é um dos problemas mais apontados como a causa da crise carcerária do Estado. Todavia, a estrutura precária, a ausência do poder estatal dentro dos presídios (o qual é amplamente substituído pelo poder das facções criminosas), entre tantos outros, estão diretamente relacionados entre si, ocasionando o caos.

O confinamento no interior dos muros da prisão cria uma convivência forçada entre os que ali se encontram, acirrada pela superpopulação, fazendo com que qualquer incidente ou divergência, tais como a falta de determinados itens nas refeições servidas, ou a implementação de equipamentos que dificultam a entrada de ilícitos no cárcere, assumam proporções insuportáveis e iniciem motins, greves de fome, violência generalizada, entre outros. (KARAM, 2009)

O sistema criminal, ao invés de contestar as acusações de ineficácia, passa a assumir as suas falhas, enfatizando os obstáculos que afetam o cárcere e a apontando os limites da sua capacidade de controlar o crime. Atualmente, podemos dizer que não se atentam mais tanto aos índices de redução da reincidência, uma vez que são porcentagens que não podem ser totalmente controlados pelo Poder Público. Sendo assim, o que é avaliado em termos são as horas que os internos gastam em atividades laborais, ou qual o percentual exerce alguma atividade durante o cumprimento da pena (GARLAND, 2008).

As políticas públicas vêm sendo reformuladas em relação ao passado, o sistema carcerário aos poucos passa a ser visto como um seguimento importante da segurança pública, não mais a causa do caos na sociedade diante da sua suposta total incompetência em aprisionar criminosos. Aos poucos o paradigma do “bandido bom é bandido morto” vem caindo por terra, porque, diante dos dados apresentados pelas instituições, hoje com mais voz graças a globalização e redes sociais, a população acaba percebendo que os “bandidos” irão sair do seu “isolamento”, visto que não há prisão perpétua no Brasil, e que existem diversas benesses presentes no nosso ordenamento jurídico, antecipando a saída inevitável do transgressor, estando ela de acordo com isso ou não.

Diante da realidade retratada, cabe enfatizar que a construção de novos estabelecimentos prisionais, realizados de maneira isolada, não é o bastante. É preciso muito mais. Torna-se imprescindível assegurar condições mínimas e dignas para o cumprimento da pena privativa de

⁷ Fonte: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=39, acesso em 25/11/2019, às 22:10 horas.

liberdade, mediante oferta de trabalho e estudo e assistência à saúde. Do contrário, os presídios somente produzirão mais violência em prejuízo da almejada paz social.

Conforme exposto, os problemas do cárcere não se resumem a falta de vagas, há de se pôr nessa equação a questão dos ambientes, em sua maioria, completamente insalubres, sem condições de higiene, com um atendimento de saúde básica precário, que por vezes é inexistente. Todavia, a criação ou extinção de novas vagas tem ligação direta com o exposto, visto a responsabilidade do Estado sobre as vidas que estão sob sua custódia.

2.3. Condições de implementação da Lei de Execuções Penais.

A pena privativa de liberdade nada mais é do que uma previsão legal em face do descumprimento de uma normativa, na qual a privação é imposta proporcionalmente ao delito praticado e ao dano por ele causado. Sendo responsáveis pelo cumprimento desta imposição a sociedade e o Estado, vide artigo 10 da Lei 7.210/84: “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

Segundo Moura (2008), as garantias previstas em lei que se pretende assegurar aos presos não tornam a prisão um ambiente agradável e cômodo ao convívio do encarcerado, pois há o caráter retributivo da pena de prisão. Todavia, o Estado e a sociedade ao negligenciarem a situação dele, tratando as prisões como depósitos de lixo humano e seres inservíveis para o convívio em sociedade, não apenas a situação carcerária, mas o problema da própria segurança pública e da criminalidade como um todo, irão se agravar.

Com o objetivo de garantir as efetivas condições para um cumprimento de pena digno e efetiva reintegração social do condenado (e presos provisórios), foi criada a Lei 7.210 de 1984, a Lei de Execução Penal (LEP).

O artigo 7⁸ da LEP prevê uma comissão técnica em cada estabelecimento, composta por, no mínimo, 2 chefes de serviço e 3 técnicos superiores, como são chamados dentro da Superintendência de Serviços Penitenciários. Ou melhor, em cada uma das mais de 100 casas prisionais localizadas no Estado do Rio Grande do Sul deveriam ter, no mínimo, 3 pessoas do

⁸ “Art. 7º A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.”

corpo técnico, sendo um psicólogo, um psiquiatra e um assistente social. A SUSEPE⁹ informa que o número total de técnicos superiores é de 956¹⁰, não havendo informação de quantos deles estão ativos efetivamente. Dentro desse número encontram-se todos os advogados, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, médicos, assistentes sociais, psicólogos e psiquiatras para atender 42.818¹¹ presos. O atendimento ao preso acaba sendo precário, pois o efetivo citado deve atender todas as demandas, tanto dos que ingressam quanto dos egressos¹². Atualmente, a fim de cumprir ao menos em parte a LEP, alguns estabelecimentos acabam por fazer convênios com os municípios que estão localizados, fazendo cumprir o que determina o artigo 14, §2º da LEP: “Art. 14. § 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.”

Além da assistência médica em geral aos presos e internados sem recursos financeiros é prevista na LEP a assistência jurídica¹³, todavia como amplamente divulgado na mídia, muitos são esquecidos no fundo das galerias, ficando em locais incompatíveis com os seus regimes por falta dessa assistência, isso porque os advogados contratados dentro do Sistema para tal fim estão contabilizados dentro dos 956 Técnicos Superiores supracitados. Por tal motivo existem os mutirões carcerários, além disso, a Defensoria Pública acaba por atender em diversas casas prisionais em datas específicas, todavia tais ações mostram-se insuficientes diante da quantidade de pessoas privadas de liberdade a falta de efetivo acaba tornando tal setor precário.

A classificação de presos nas prisões em desacordo com princípios da LEP é mais uma grave disfunção, uma vez que a unidade prisional, hoje, aloja, inadequadamente e em regime de superlotação carcerária, presos provisórios e definitivos, o que é vedado pela Lei de Execução Penal, vide artigo 84, *caput*, o qual dispõe que “Art. 84. O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.”

Em relação a separação dos reeducandos, o que se consegue fazer dentro da estrutura precária é a segregação daqueles que estão correndo risco de morte, ou que sabidamente não

⁹ Superintendência de Serviços Penitenciários.

¹⁰ Informação datada de 07/02/2019, retirada do site: <https://www.apropens.com.br/site/wp-content/uploads/2017/05/quadro-de-vagas.jpg>, dia 23/10/2019, às 18:00 horas.

¹¹ Fonte: Departamento de Segurança e Execução Penal - Susepe – retirado do site http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=8 em 23/10/2019 11:42 horas.

¹² A assistência aos egressos encontra-se prevista no artigo 25, §1º, da LEP: “Art. 25. A assistência ao egresso consiste: I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade.”

¹³ “Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.”

estariam seguros se colocados com a massa carcerária em geral, os quais seriam suspeitos ou condenados por crimes sexuais, crimes polêmicos e de grande repercussão na mídia, travestis e homossexuais. Sobre o exposto, encontra-se disposto no artigo 84, §4, da referida lei.

Ainda a respeito da separação, nos deparamos com a Polêmica Cadeia Pública de Porto Alegre, o antigo Presídio Central. Atualmente, existem 4.252 presos, sendo 2.416 presos provisórios e 1.836 presos definitivos.¹⁴ E sobre isso dispõe a LEP, em seus artigos 102 e 103, que a Cadeia Pública deveria ser destinada única e exclusivamente aos presos provisórios, sendo que cada comarca deveria ter ao menos uma. São disposições que sabidamente não se consegue cumprir no Estado, nem a questão de ser um ambiente exclusivo para presos provisórios, nem a possibilidade de cada Comarca possuir uma Cadeia Pública, visto que hoje, no Estado do Rio Grande do Sul, a única existente é justamente a do município de Porto Alegre.

Algumas divisões importantes que são feitas dentro dos estabelecimentos é a de religiosos e de ex dependentes químicos, os quais os costumam ficar confinados juntos, ou possuem cada um o seu espaço determinado dentro dos estabelecimentos. Esses locais possuem regras rígidas que devem ser seguidas por todos os presos que desejam continuar pagando as suas penas nesses recintos específicos, cabendo ressaltar que tais regras são ditadas pelos próprios presos. Nesse sentido, a assistência religiosa, prevista no artigo 24 da LEP, fornecida nos estabelecimentos costuma funcionar bem, tendo cada qual a sua religião respeitada, predominando, todavia, as religiões católica e evangélica.

A assistência material, a qual consiste no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações habitáveis, é o principal ponto a ser abordado na presente seção, tendo em vista a estrutura física do Sistema Penitenciário Gaúcho ser o foco principal do presente estudo. A Lei de Execuções Penais, em seu artigo 83, determina que nas dependências de cada estabelecimento penal deverá conter áreas destinadas à assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva. O que encontramos hoje são estruturas antigas, muitas vezes precárias, por vezes com espaços destinados a esses fins, porém sem que tais práticas sejam realizadas, como é o caso do estudo e trabalho dentro das casas prisionais, ambos previstos no artigo 17 da referida Lei: “Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. ”

Ainda, em relação à estrutura, a LEP em seu artigo 88 define que cada condenado será alojado em cela individual, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório. O que

¹⁴ Informação de 09/10/2019, retirada do site http://www.intrasusepe.rs.gov.br/conteudo/6509/?Ano_2019, em 12/10/2019.

atualmente encontramos são alojamentos superlotados, muitas vezes com a referida estrutura individual, todavia abrigando dez vezes mais da sua capacidade. O mais comum são estabelecimentos em que os portões das celas são retirados para que mais pessoas possam ser alocadas, inclusive no corredor das chamadas galerias.

Uma realidade do Sistema Prisional é a chamada cantina, onde os presos podem adquirir tudo o que o Estado não consegue lhes fornecer dentro da prisão, possuindo um valor acima do mercado comum, muitas vezes dominadas pelas facções, as cantinas ajudam a fornecer o mínimo que o Estado não consegue prestar. O referido encontra-se positivado no artigo 13 da LEP: “Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração. ”

Já no que diz respeito à educação e ao trabalho, deparamo-nos com estruturas antigas, que possuem pouca ou nenhuma estrutura para abrigar empresas dentro do regime fechado e semiaberto, a fim de que os presos possam trabalhar sem sair do complexo prisional. Há dois perfis: o preso que quer trabalhar, preferencialmente recebendo em pecúnia, e o preso que não possui qualquer interesse em cumprir tal obrigação, a qual está positivada no artigo 31 da LEP. A realidade atual é a do trabalho interno por remição, a qual concede um dia de pena cumprida a cada três dias trabalhados, todavia por não ser algo remunerado, não tem uma adesão tão grande quanto se gostaria, fazendo com que o ócio se torne algo comum dentro do Sistema. No que diz respeito às possibilidades do trabalho externo, ao qual se refere o artigo 36 da Lei de Execuções Penais:

Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

§ 1º O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra.

§ 2º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho.

§ 3º A prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso.

O maior desafio encontrado seria o de efetivo técnico para fazer a logística exigida nesses casos. A grande dificuldade de estabelecer convênios e vínculos com empresas dentro dos estabelecimentos e em locais fora do complexo é justamente a falta de Agentes Penitenciários que possam acompanhar e fazer a segurança desses locais. Ademais, a

profissionalização dos apenados é necessária, visto que muitos entram no Sistema com o conhecimento único e exclusivo do trabalho no crime, é sabida a dificuldade de se implementar cursos dentro dos estabelecimentos, e mais, ter um quórum satisfatório até o final do tempo de duração previsto. Não é uma questão que dependa apenas da vontade dos presos e empresas, mas também depende de uma estrutura que hoje o Estado não consegue fornecer plenamente, seja pela falta de pessoal, seja pela falta de instrumentos de trabalho.

Perante o ordenamento jurídico do nosso país, o preso não se apresenta apenas como um sujeito de deveres, mas igualmente como titular de uma gama considerável de direitos, os quais, em sua maioria, estão dispostos no artigo 41 da LEP:

Art. 41 - Constituem direitos do preso:
 I - Alimentação suficiente e vestuário;
 II - Atribuição de trabalho e sua remuneração;
 III - Previdência Social;
 IV - Constituição de pecúlio;
 V - Proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
 VI - Exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
 VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;
 VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
 IX - Entrevista pessoal e reservada com o advogado;
 X - Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
 XI - chamamento nominal;
 XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;
 XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;
 XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;
 XV - Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.
 XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente.

O Estado se mostra ineficaz quanto ao cumprimento fidedigno às determinações positivadas na LEP¹⁵, visto que, diante da demanda complexa da sociedade em geral e daquela que se criou dentro das prisões, existe um abismo: o justo, segundo o pensamento do primeiro, e o mínimo necessário ao cumprimento do que foi positivado pelo Estado, não estando totalmente contemplado dentro do que é considerado apropriado pela sociedade em geral. Acerca disso, Gauer dispõe que:

Como se sabe, o conceito de justo (conceito relativo, sempre dotado de valor) é eminentemente arbitrário e, por outro lado, denuncia a impotência do Estado, que não consegue cumprir o seu projeto. Já não se acredita no dever, portanto não se

¹⁵ Lei de Execuções Penais.

acredita no projeto, (muitas vezes mais anunciado que desejado) de unificar e equilibrar a sociedade.¹⁶

A crise do Sistema Prisional é um problema social, o qual se inicia com as péssimas condições para a execução das penas, concatenando-se com a estigmatização do condenado, tendo como consequência a impossibilidade de reinserção do mesmo no convívio social ao término da pena imposta.

¹⁶ GAUER, Ruth Maria – artigo A Ilusão Totalizadora e a Violência da Fragmentação – Sistema Penal e Violência – Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2006, página 12.

3. PRINCIPAIS FATORES PARA O CAOS NO SISTEMA CARCERÁRIO GAÚCHO

No presente capítulo trataremos do discurso de ódio em relação ao sistema carcerário, disseminado tanto pela sociedade em geral, quanto pela mídia. Analisaremos o impacto disso através de pesquisas qualitativa e quantitativa, relacionadas ao caos estrutural do sistema penitenciário gaúcho.

3.1. As crenças da sociedade, a influência da mídia e o discurso popular

De acordo com as palavras de Greco, a mídia pode ser considerada, hoje, um Quarto Poder, junto ao Executivo, Legislativo e Judiciário, pois quase tudo acontece por força das informações recebidas e emitidas. Acredita-se naquilo que é imposto pelos meios de comunicação e julga-se com base nos mesmos. “Criminosos são condenados ou absolvidos, dependendo do que venha a ser divulgado e defendido pelos meios de comunicação de massa” (GRECO, 2016, p. 72).

A superpopulação carcerária viola a vedação imposta por normas fundamentais relativas ao tratamento cruel e é, portanto, intolerável. Se o Estado não assegura condições materiais mínimas para o cumprimento da pena privativa de liberdade, o restabelecimento do direito à integridade física e mental há de se fazer com a imediata transferência dos presos excedentes para regime de prisão domiciliar ou de livramento condicional, seguindo os critérios fundados na menor gravidade do crime reconhecido ou no tempo da pena restante. Essa é a posição mais defendida dentre a doutrina utilizada para a realização do presente trabalho.

Nesse diapasão entra a dicotomia do discurso de ódio: é um absurdo que os presos sejam enviados para suas residências, após cometerem as mais diversas barbáries, pelo simples fato de haver insalubridade e superlotação em todas as prisões existentes. Ao passo que seria inaceitável investir qualquer verba pública nas instituições pertencentes ao sistema prisional, visto que preso bom é preso morto, sendo assim eles devem ser jogados e esquecidos em um local distante.

Podemos fazer uma análise ainda mais profunda da questão, pontuando a mudança de discurso quando uma parte da sociedade que reproduz esse pensamento de ódio e indignação acaba ligada diretamente, ou através de parentes e amigos, ao sistema superlotado e insalubre.

A partir disso a manifestação indignada passa a ser sobre o tratamento desumano fornecido pelo Estado, e a falta de estrutura, entre outros, afinal aquele indivíduo em particular, apesar de estar preso e ter cometido um ilícito, não é um bandido como os demais.

Diante disso, a pesquisadora realizou duas pesquisas: a primeira delas foi uma pesquisa quantitativa, na qual realizou perguntas a pessoas aleatórias, as quais não tiveram que fornecer quaisquer dados sobre elas. A segunda pesquisa realizada foi qualitativa, na qual foram entrevistadas quatro pessoas envolvidas no sistema carcerário, cada qual com uma função dentro da instituição SUSEPE¹⁷, a qual gere o Sistema Penitenciário Gaúcho há mais de 50 anos¹⁸. O objetivo da segunda pesquisa seria poder ter uma visão mais ampla a respeito da questão carcerária gaúcha, pelo olhar e experiência de profissionais que estão inseridos nessa realidade. Os resultados de ambas as pesquisas foram surpreendentes e, em diversos dados fornecidos, a pesquisadora pode ter um contraponto ao seu próprio trabalho.

3.2. Análise e discussão dos resultados

Na presente seção serão apresentados os resultados de ambas as pesquisas realizadas pela pesquisadora, além do detalhamento acerca da metodologia aplicada a cada uma delas. Serão, por fim, discutidos os resultados obtidos através delas.

3.2.1. Pesquisa Quantitativa

3.2.1.1. Metodologia empregada

Com o intuito de alcançar os objetivos do presente estudo, optou-se pela realização de uma pesquisa quantitativa de cunho descritiva. Esta irá trabalhar com dados estatísticos buscando transformar números em informações que serão classificadas e analisadas. Conforme Triviños (1987), a pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Além disso, as pesquisas descritivas, por ter seu foco na descrição de um

¹⁷ Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul.

¹⁸ Dados retirados do site: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=185, em 01/11/2019, às 13:51 horas.

fato, são amplamente utilizadas em estudos de opinião, tal como a presente pesquisa. Nesse sentido, diferentemente das pesquisas exploratórias, elas são estruturadas de forma que a coleta de dados se dê com base quantitativa e não qualitativa.

A coleta de dados ocorreu via programa *googleforms*, tendo início no dia 12/10/2019, às 21:34 horas e terminou no dia 09/11/2019, às 14:56, obtendo um total de 214 respostas. Ainda, ao final da pesquisa, tendo sido disponibilizado um espaço para comentários ou dúvidas sobre o tema da pesquisa, gerando 73 comentários, dentro das referidas 214 pessoas entrevistadas. A linguagem informal utilizada nas perguntas e respostas teve a finalidade de ser mais clara possível, com a intenção de atingir diversos grupos sócias, com diferentes níveis de escolaridade.

O tipo utilizado para a presente pesquisa foi o quantitativo, realizado através de referências teórico e levantamento bibliográfico. Para Gil (2008), a pesquisa bibliográfica é fundamental para todo trabalho de caráter científico. Ela ocorre quando há o levantamento, a seleção ou ainda fichamento das informações que dizem respeito ao tema investigado.

Utilizando o método de abordagem dialógico, tendo como técnicas de pesquisa aplicadas a revisão bibliográfica e entrevistas semiestruturadas. Assim, esse estudo descritivo será realizado com usuários das redes sociais, do estado do Rio Grande do Sul, selecionados a partir do envio de questionários direcionados a indivíduos que residem no Estado e que utilizem redes sociais, tendo sido disponibilizado um *link* da pesquisa em diversas redes sociais, tendo sido solicitado que os mesmos enviassem para outros conhecidos, para que fosse possível obter informações a respeito da relação da população com o sistema carcerário e suas opiniões acerca do tema.

No caso do presente estudo, a coleta de dados ocorrerá por meio de um questionário (instrumento de coleta), a pesquisadora realizou sua investigação através do referido formulário, com delimitação por meio de amostra intencional, tendo feito ampla divulgação do mesmo, em diversas redes sociais, para diferentes grupos de pessoas, buscando atingir o maior número de pesquisados possível.

A técnica de análise de dados será a utilização de gráficos para o questionário fechado e análise qualitativa para as respostas abertas que serão recebidas ao final do questionário. Tendo em vista terem sido feitas 10 perguntas ao total, com um espaço aberto ao final da pesquisa para quem quisesse deixar comentários ou dúvidas acerca do tema.

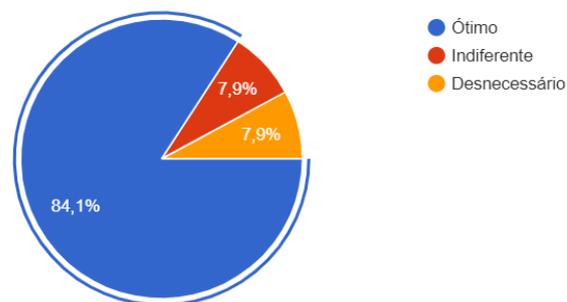
3.2.1.2. Análise e discussão dos resultados

A pesquisa realizada teve respostas completamente anônimas, tal qual os comentários feitos por elas ao final da pesquisa, tendo em vista a identificação da pessoa ter a possibilidade de influenciar nas respostas fornecidas, deixando o pesquisado completamente livre para expor sua opinião.

Foram disponibilizadas 10 perguntas, sendo 2 delas condicionadas a determinada resposta na questão anterior. A seguir as perguntas feitas com os seus devidos percentuais de respostas.

O primeiro questionamento feito foi “O que você acha da construção dos novos presídios no RS? ”, respondido por 214 pessoas, as quais responderam uma das três opções seguintes:

Figura 3 - Opinião sobre a construção de novos presídios.

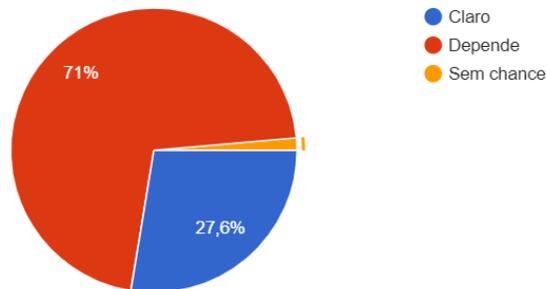


Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Conforme podemos ver acima, dentre um total de 214 entrevistados, 84,1% (180 pessoas) deles responderam que seria ótima a construção dos novos presídios, seguidas por 7,9% (17 pessoas) os quais acham ser indiferente e 7,9% (17 pessoas) as quais acham ser desnecessária a construção dos novos presídios.

A segunda pergunta “Há como ressocializar pessoas privadas de liberdade? ”, respondida por 214 pessoas, as quais responderam uma das três alternativas a seguir:

Figura 4 - Opinião relacionada a ressocialização de pessoas privadas de liberdade.

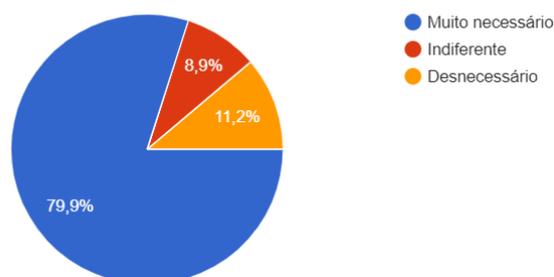


Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

O presente gráfico demonstra que, das 214 pessoas que responderam, 71% (152 pessoas) delas acham que a ressocialização de indivíduos presos depende do caso, já 27,6% (59 pessoas) acredita que há como ressocializar pessoas privadas de liberdade, por fim, apenas 1,4% (3 pessoas) respondeu que não tem chance alguma de ressocializar essas pessoas.

A terceira pergunta foi “o que você acha do investimento público no sistema carcerário?”, respondida por 214 pessoas, as quais responderam uma das três alternativas a seguir:

Figura 5 - Opinião sobre investimento público no sistema carcerário.

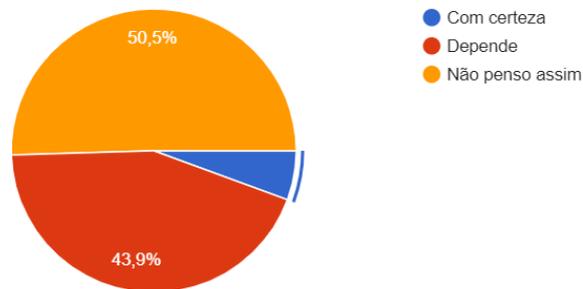


Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Podemos observar que 79,9% (171 respostas) das pessoas acreditam que o investimento público no sistema carcerário é muito necessário, já 11,2% (24 respostas) das pessoas acham ser algo desnecessário, tendo 8,9% (19 respostas) das pessoas indiferentes a essa questão.

A quarta pergunta: “preso bom é preso morto?”, respondida por 214 pessoas, as quais responderam uma das 3 alternativas a seguir:

Figura 6 - Opinião sobre a frase: “preso bom é preso morto? ”.

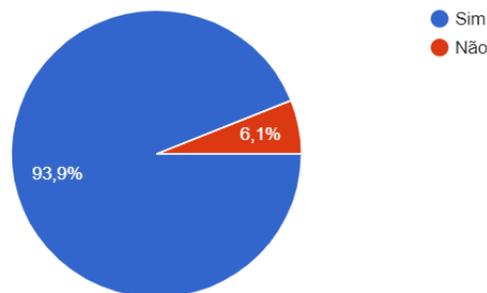


Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Segundo o gráfico acima, 50,5% (108 respostas) das pessoas entendem que preso bom não é preso morto, já 43,9% (94 respostas) acreditam que dependendo do caso preso bom é preso morto, por fim, 5,6% (12 pessoas) das respostas indicaram que com certeza preso bom é preso morto.

A quinta pergunta feita “Já ouviu falar sobre o caos no sistema carcerário? ”, respondida por 214 pessoas, as quais tiveram que optar entre as duas alternativas demonstradas a seguir:

Figura 7 - Quantidade de pessoas que tem conhecimento sobre o caos do sistema carcerário.



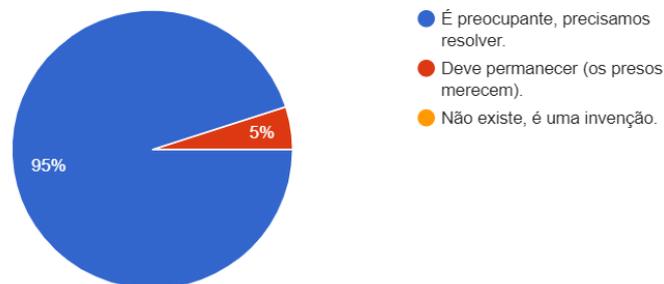
Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Conforme vemos, 93,9% (201 pessoas) dos indivíduos que responderam à pesquisa já ouviram falar no caos do sistema carcerário, tendo somente 6,1% (13 pessoas) deles que nunca ouviram falar sobre.

Visto isso, a próxima pergunta foi condicionada ao que seria respondido na questão 5, caso a pessoa respondesse que já tinha ouvido falar, responderia à pergunta 5.1, caso a pessoa respondesse que nunca tinha ouvido falar, responderia à questão 6.

Sendo assim, a questão 5.1 “Sobre o caos no sistema carcerário, na sua opinião, ele ”, sendo respondida por 201 pessoas, tendo 3 opções para o entrevistado escolher, sendo elas:

Figura 8 - Opinião sobre o caos no sistema carcerário.

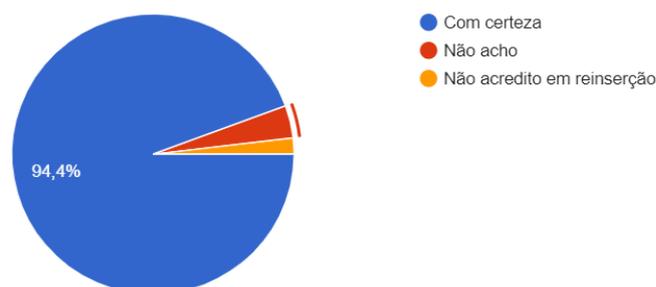


Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Visto isso, como podemos perceber, das pessoas que já haviam ouvido falar sobre o caos no sistema carcerário (total de 93,9%), 95% (191 pessoas) dentre essas 201 respostas acreditam que o caos no sistema carcerário é preocupante e que é preciso resolver, já 5% (10 pessoas) deles acreditam que o caos deve permanecer, afinal os presos merecem.

A sexta pergunta feita na referida pesquisa foi “ o trabalho prisional pode influenciar na futura reinserção do preso? ”, tendo sido respondida por 214 pessoas, as quais optaram por uma das três opções abaixo:

Figura 9 - Opinião sobre reinserção do egresso.

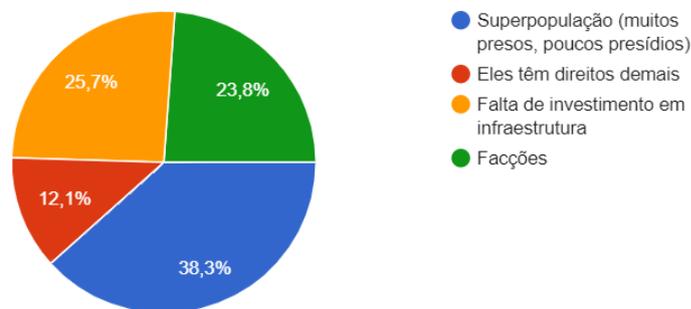


Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Analisando os dados acima, vemos que 94,4% (202 pessoas) das 214 respostas afirmam que o trabalho prisional pode com certeza influenciar na futura reinserção do preso, já 3,7% (8 pessoas) não entendem que o trabalho prisional possa influenciar na futura reinserção do preso, por fim, 1,9% (4 pessoas) não acredita em reinserção.

A sétima pergunta feita na pesquisa foi “na sua opinião, o maior problema das prisões é: ”, tendo sido respondida por 214 pessoas, sendo que haviam quatro alternativas para a escolha de apenas uma, conforme veremos abaixo:

Figura 10 - Opinião sobre quais são os problemas prisionais.



Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Como podemos verificar acima, 4 alternativas foram dadas aos participantes da pesquisa, sendo que 38,3% (82 pessoas) acreditam que o maior problema das prisões é a superpopulação carcerária. Os pesquisados que consideram como sendo o maior problema das prisões a falta de investimento em infraestrutura somam um total de 25,7% (55 pessoas), seguidos por 23,8% (51 pessoas) dos que acreditam que o maior problema das prisões são as facções. Por fim, 12,1% (26 pessoas) entendem que a questão principal seria o excesso de direitos dos presos.

A respeito do tema, oferecer condições dignas de vida, atendendo os requisitos impostos pelas diversas disposições de Direitos Humanos, à primeira vista pode parecer que não seja efetivamente uma punição ao indivíduo que cometeu um crime. A punição, segundo o entendimento do senso comum, deve ser severa e contínua. Contudo, precisamos recordar de que o fato de privar a liberdade da pessoa, já é a punição em si. Conforme GARLAND (2008), além da limitação da livre locomoção, a restrição do convívio com amigos e familiares, imposições de regras e horários, penalizam o indivíduo que não detém tais regras sociais como suas.

Sobre a Teoria Retributiva, PRADO (2006) afirma que:

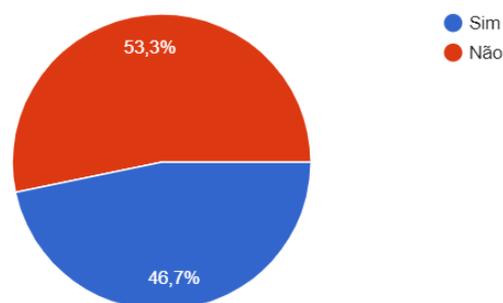
A pena retributiva esgota o seu sentido no mal que se faz sofrer ao delinquente como compensação ou expiação do dano do crime; nesta medida é uma doutrina puramente social-negativa que acaba por se revelar estranha e inimiga de qualquer tentativa de socialização do delinquente e de restauração da paz jurídica da comunidade afetada pelo crime. Em suma, inimiga de qualquer atuação preventiva e, assim, da pretensão de controle e domínio do fenômeno da criminalidade.

A opinião popular, contudo, conforme podemos verificar nos dados demonstrados acima, não é unânime. Todavia um discurso de ódio e inverdades é disseminado principalmente pela mídia, a qual acaba gerando ainda mais opiniões controversas a respeito de um tema pouco debatido, porém com muitas convicções leigas e sem qualquer embasamento. Possivelmente tal difusão ocorra justamente por se tratar de uma parcela da sociedade a qual todos querem isolar e esquecer, como se a falta de debate fizesse com que tais pessoas infratoras simplesmente desaparecessem para sempre.

Devemos ter em mente que a reforma prisional não é uma necessidade unicamente dependente do Estado, somente um conjunto de fatores conseguirá recuperar a falência do sistema. A começar pela postura da sociedade, no sentido de entender tal problema como seu e não criticar as reformas pelo prisma de estar beneficiando delinquentes. Há de se perceber que aos presos devem ser direcionados melhores tratamentos, não porque é merecido, mas porque é necessário à eficácia do sistema prisional e à solução dos problemas criminais.

Retomando os questionamentos feitos na pesquisa da qual estamos tratando, a oitava pergunta feita foi “Na sua opinião, os presos têm interesse em trabalhar no cárcere? ”, tendo sido respondida por 214 pessoas, as quais tiveram que optar entre apenas duas opções, conforme veremos a seguir:

Figura 11 - Opinião sobre o interesse do preso no trabalho prisional.

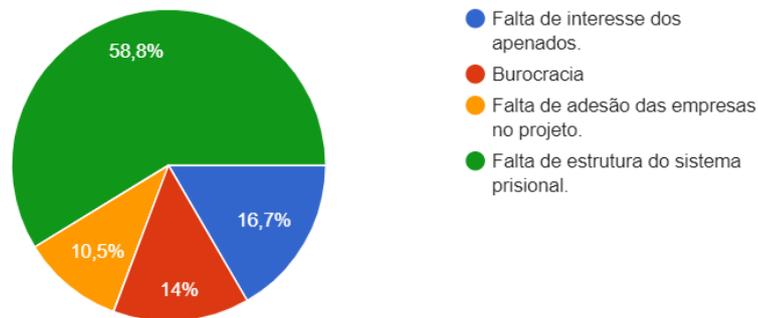


Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Segundo o gráfico acima, mais da metade dos participantes da pesquisa, isto é 53,3% (114 pessoas), julgam que os presos não possuem interesse em trabalhar no cárcere, restando 46,7% (100 pessoas) dos participantes que acreditam que o preso tem vontade de trabalhar na prisão.

Aos que responderam “sim” na questão 8 o questionário encerrou ali, os que responderam “não” foram encaminhados à última questão, sendo ela a 8.1. O enunciado da referida questão: “o trabalho prisional não tem aderência maior por: ”, respondida por 114 pessoas, as quais optaram entre quatro alternativas, conforme demonstra o gráfico abaixo:

Figura 12 - Opinião sobre as causas da baixa aderência do trabalho prisional.



Fonte: Gráfico gerado através do *googleforms*, em pesquisa realizada pela aluna.

Ao analisar o gráfico acima concluímos que a maior parte dos pesquisados, um percentual de 58,8% (67 pessoas), considera que o trabalho prisional não tem maior aderência tendo em vista a falta de estrutura do sistema prisional. Já os que creem que a falta de aderência se dá por falta de interesse dos apenados alcançou um percentual de 16,7% (19 pessoas), seguido por 14% (16 pessoas) de pesquisados que julgam a falta de aderência se dá pela burocracia para que o trabalho possa acontecer, isto é, para que as vagas possam ser disponibilizadas e preenchidas. Por fim, 10,5% (12 pessoas) presumem que o problema está relacionado a falta de adesão das empresas no projeto de trabalho prisional.

Ao final da pesquisa a pesquisadora disponibilizou um espaço para comentários livres sobre o sistema penitenciário gaúcho, tendo um total de 73 comentários dos mais diversos teores, sendo válido expor alguns dos mais relevantes deles¹⁹:

¹⁹ A pesquisadora achou importante retratar os comentários tais quais foram feitos, com erros de português e pontuação, tendo em vista tais características retratarem o locutor das mensagens.

É necessário maior cuidado e investimento. Punir por punir, apenas por vingança, é primitivo e não leva a lugar algum. Acredito que não todos, mas a maioria dos presos teria como ser reinserida na sociedade se fossem dadas as condições ideais para isso.

Penso que a estrutura física e profissional é deficitária. Pouco investimento no trabalho de reestruturação do apenado para seu retorno à sociedade. A atuação de facções nos presídios é inadmissível.

A prisão deveria ser um espaço para reabilitação e preparação para o retorno à sociedade.

Na minha opinião ao invés do governo estar ocupado com a reforma previdenciária, ele teria que se preocupar com uma reforma carcerária urgente em nosso país, reforma no código penal e em toda instrutora que envolve o sistema prisional. Lamento dizer mas se continuar assim daqui uns anos quem vai mandar neste país e as facções.

Só vai melhorar tudo mudando as leis, muito mais severas !!!!

Mais seriedade e atitude p eliminação de presos. Matou? Morre.

O trabalho na prisão deveria ser obrigatório e fazer parte da pena e não deixar a vontade do presidiário, em pouco tempo ele se apegaria ao mesmo e voltaria para a sociedade com outras vontades de se ajudar a recuperar sua estima e seu valor como pessoa.

Na minha opinião as prisões gaúchas deveriam ter projetos para que os presos pudessem trabalhar duro sem direito a fazer corpo mole porq tantas escolas precisando de material já que muitos alunos e pais não tem condições de de se manterem, não só isso mais também, se os governantes investissem em uma prisão no meio do oceano onde eles não tivessem como fugir e sim trabalhar duro cumprindo a sua pena.

Desculpa, mas olha a ficha (capivara) dos presos se for reincidente, mata tira os orgaosque ainda sao bons e doa a quem precisa, pq n boa hj a policia prende a justiça solta, e sonao trabalham pqnaoqer , a vida e mais facil matando e roubando, se ve por esse verme em novo hamburgo, ja matou roubou, tem uma capivara enorme tem saude tem 33 anos e estuprou uma jovem grávida que voltava d trabalho, dar 1 chance a quem cometeu so um crime se for reincidente, mata ai ate melhora a superlotação dos presídios, atepq n presidio d pelotas vao gastar mais d 400 mil pra reformar infiltraçãoenquanto as crianças estudam em galpao sem agua sem luz, em NH tinha container com ar condicionado, comida boa pronta e os vermes ainda acgavam ruim e os "direitos humanos " q na realidade e direito pros vermes assassinos ladrao estupradores, enquanto escolas nao tem luz e as crianças sofrendo sem ventiladores, n boa, vamos matar os vermes reincidentes ai termina a superlotação dos presídios e vamos gastar essa grana com a educação das crianças para que nao se tornem ladrao nem assassinos

Na minha opinião é acabar com a moleza se o apenado trabalhasse dentro do presidio não sobraria tempo para pensa em cometer mais crimes e sou de acordo da prisão perpetua para quem comete assassinatos e pena de morte para pedófilos e estupradores

Temos exemplos de outros países, onde os presos tem uma estrutura melhor e trabalham em vários setores, até mesmo produzindo materiais q sao úteis p a população! E muitos conseguem sim, se reestabelecer dentro da comunidade, mas para isso é necessário gastar com estrutura e profissionais qualificados. Sobre bandido morto concordo com pena de morte para aqueles bandidos com reincidência em crimes seguido de morte, de pedofilia e estupro.

A prisão deveria ser um espaço para reabilitação e preparação para o retorno à sociedade.

A pesquisa quantitativa pôde ilustrar uma parcela do pensamento popular em relação ao sistema carcerário e aos presos que nele estão inseridos. Concluímos que a opinião da população não é unânime, há divergências, tanto para o aspecto da reinserção e humanização da relação da sociedade com o apenado, quanto no tocante aos discursos de ódio, que embora tenham tido um percentual menor do que o esperado pela pesquisadora, ainda é pulsante e um tanto quanto preocupante, tendo em vista os diversos comentários feitos ao final da pesquisa. Tais opiniões defendem a morte de infratores reincidentes e de criminosos com artigos mais graves, havendo claramente uma coisificação dos presos nesses discursos, um afastamento dos locutores, como se não estivéssemos tratando de pessoas, mas sim de “coisas”, as quais devem ser depositadas e esquecidas em algum lugar, de preferência distante, como referido em uma das observações feitas, e longe dos olhos dos “cidadãos de bem”.

3.2.2. Pesquisa Qualitativa

3.2.2.1. Metodologia empregada

Feita a coleta de dados via entrevista semiestruturada com 4 profissionais da área do Sistema Penitenciário Gaúcho, sendo eles 1 (um) delegado de região (cada região administra um determinado número de casas prisionais, no caso da primeira região, da qual o entrevistado faz parte, são administrados 13 estabelecimentos prisionais)²⁰, 1 (uma) coordenadora dos Técnicos Superiores Penitenciários de região, 1 (um) diretor de casa prisional e 1 (uma) Técnica Superior Penitenciária Assistente Social. A escolha por estes profissionais deu-se pela facilidade de contato da pesquisadora em estes.

Essa pesquisa classifica-se como aplicada e descritiva, para esse tipo de pesquisa, não há a preocupação com questões globais, já que seu foco está em o gerar conhecimentos específicos de uma área (GIL, 2008).

Caracteriza-se como um estudo descritivo, tendo em vista que objetivará analisar as respostas às questões semiestruturadas respondidas pelos profissionais do Sistema Carcerário, por meio de análise qualitativa. Sendo um estudo que busca descrever a percepção, caracteriza-

²⁰ Informação retirada do site http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=8, no dia 15/11/2019, às 10:45 horas.

se pela neutralidade do pesquisador e por ser conveniente para pesquisas de opinião (PEROVANO, 2014).

No caso do presente estudo, a pesquisadora realizou sua investigação no local onde trabalha²¹, e, portanto, com facilidade de acesso aos entrevistados. Ademais, no decorrer de toda a pesquisa se fará revisões bibliográficas, uma vez que esta é uma etapa de suma importância para todo trabalho de caráter científico. Ela ocorre quando há o levantamento, a seleção ou ainda fichamento das informações que dizem respeito ao tema investigado. Pode ocorrer em livros, teses, dissertações, artigos ou levantamentos dos órgãos nacionais e estaduais ligados ao tema.

Uma parcela dos dados será de base documental, ou melhor, dados não trabalhados, os chamados “dados brutos” que, ao serem refinados, servirão também para o alcance dos objetivos dos estudos. São exemplos de tais dados: gráficos, quadros descritivos, relatórios técnicos, etc. (GIL, 2008). Dessa forma, a presente pesquisa fez uso de materiais já elaborados em livros, artigos e revistas e, também, de dados brutos.

O início da coleta de dados por meio das entrevistas semiestruturadas ocorreu em 15 de outubro de 2019 e finalizou-se em 12 de novembro de 2019. Todas as entrevistas foram gravadas e transcritas se conformando em dados para posterior análise. Os entrevistados que se dispuserem a participar desta pesquisa assinaram um termo de livre consentimento, estando cientes de que sua identidade poderá ser divulgada e que as informações coletadas possam servir como base para esta pesquisa.

3.2.2.2. Análise e discussão dos resultados

Foram entrevistados 4 profissionais da área do Sistema Carcerário Gaúcho, sendo eles:

- 1) Luís Benhur Nunes Calderon, Agente Penitenciário, atualmente Delegado da 1ª Delegacia Penitenciária Regional.
- 2) Roberta Lima da Silva, Técnica Superior Penitenciária Assistente Social, atualmente Coordenadora dos Técnicos Superiores Penitenciários vinculados a 1ª Delegacia Penitenciária Regional.

²¹ Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul

- 3) Edson Diovane Rosa Viana, Agente Penitenciário, atualmente Diretor da Colônia Penal Agrícola de Charqueadas/RS.
- 4) Maria Celina Pereira de Azevedo, Técnica Superior Penitenciária Assistente Social, atualmente exerce o cargo na Colônia Penal Agrícola de Charqueadas/RS.

3.2.2.2.1. Relatos

Inicialmente foi questionado aos entrevistados como eles enxergavam a estrutura do Sistema Prisional Nacional, embora argumentos diferentes tenham sido utilizados, todas as falas convergiram para a visão de um Sistema com estrutura caótica, tal qual o Sistema Carcerário Gaúcho. Alguns pontos importantes dos relatos a serem destacados:

A estrutura é caótica em alguns estados, como por exemplo no Ceará, a região do Norte, diferentemente do estado de Santa Catarina, onde há um alto investimento no sistema prisional, principalmente com a questão do fundo rotativo.

Acredita que há muitas falhas, assim como qualquer setor público, e nesse ponto do caos está sendo proposta a questão das privatizações do sistema prisional. Temos muito a perder caso isso seja implementado, visto que hoje existe uma capacitação dos servidores que trabalham no sistema carcerário, o que talvez não se daria caso o sistema fosse privatizado. A interferência do setor privado, como por exemplo grandes empresas, em determinadas questões como tornozeleiras eletrônicas, scanners corporais, viaturas, aparelhamento da estrutura do sistema mesmo, seria bem-vinda.

Enxerga o Sistema Prisional Brasileiro como um sistema falido em sua estrutura, por estabelecimentos inadequados, superlotação, facções e ausência de Políticas públicas de reinserção social a pessoa privada de liberdade.

A seguir, os entrevistados foram questionados sobre qual seria a visão dos mesmos em relação à estrutura do Sistema Penitenciário Gaúcho, sendo unânime que estão em péssimas condições. Há divergência apenas na quantificação, visto que alguns dos entrevistados afirmam que a estrutura se iguala ao sistema penitenciário nacional, e outros acreditam que a situação é ainda pior. Visto isso, um dos diagnósticos dados a respeito do sistema penitenciário gaúcho se destacou:

Sobre o sistema penitenciário gaúcho, temos um caos, principalmente com as facções, todavia não ocorre o que aconteceu no Pará, que teve que ter uma intervenção maior no sistema. Acredita que a construção de presídios talvez não seja a solução, pensa que tem que se investir em outras práticas anteriores para coibir ou minimizar o aumento da população carcerária.

A terceira pergunta foi qual o principal problema que o entrevistado observava na estrutura do sistema carcerário? Nessa questão cada qual citou uma questão diferente: a falta de efetivo em relação aos servidores penitenciários, a falta de gestão do sistema executivo com um

todo em relação ao sistema carcerário, a questão da manutenção das casas prisionais e a baixa verba destinada a isso, e, por fim, a falta de vagas tornando as cadeias locais insalubres. Em relação às quatro diferentes questões levantadas:

A construção de novos presídios também seria importante, mas com um efetivo maior pode-se fazer mais coisas, cuidar da segurança dos presos, aumentar a repressão, e trabalhar com as questões da reinserção e ressocialização, por exemplo. Com efetivo pode-se resolver muitas questões.

O principal problema é a questão de gestão, para entender as reais necessidades, não apenas dos presos, mas também dos servidores, para que o trabalho possa ser realizado.

Em questão de estrutura, é a questão de manutenção. As instalações são muito antigas, requerendo um cuidado maior. As verbas orçamentárias são muito baixas para a quantidade de reparos que tem que ser feitas. Visto isso, a melhoria na estrutura não é feita adequadamente, não tendo o apenado um lugar digno para cumprir a sua pena.

Principal está na falta de vaga, pois a taxa de ocupação, com raras exceções, é bem acima da estimativa de engenharia. Tornando locais insalubres que violam os direitos humanos.

A quarta pergunta foi o por que os recursos não chegam às prisões, todas as respostas convergiram para um mesmo viés: má gestão de recursos e falta de projetos para angariar as verbas existentes. Sobre o tema cabe colacionar algumas falas esclarecedoras sobre o assunto, as quais, inclusive, acabam por responder a sexta pergunta “A dificuldade de captar recursos está diretamente ligada à questão da opinião popular” e, novamente, são unânimes em falar que a dificuldade de arrecadação de verbas nada tem a ver com a opinião popular:

Os recursos não chegam às prisões por falta de projetos, há recursos. A SUSEPE, o executivo, que devem realizar esses projetos. A dificuldade de alcançar recursos não está ligada a opinião popular, há diversas verbas federais para o sistema carcerário. Faltam os projetos para que possam ser captados esses recursos existentes.

É uma questão de gestão, há recursos que já vem direcionados e alguns que vem para questões gerais, e a administração acaba por não saber onde aplicar, não aplica de maneira a sanar as reais necessidades.

Em se tratando de SUSEPE, pensa ser uma questão de administração, onde os recursos ficam todos com a parte administrativa, estando o departamento longe das casas prisionais, deixando por esse motivo as casas pouco assistidas. Acredita que os recursos chegam, mas é muito pouco. E como a estrutura em si já é defasada pelos próprios apenados que fazem buracos, quebram e cerram tudo que estiver dentro da cela para fazerem de armas ou para empreender fuga, acaba sendo mais oneroso ainda manter as casas prisionais.

Acredito que pela má gestão financeira e de estratégias para a confecção de projetos que não sejam de governo e sim de Estado, assim como a falta de interesse político.

A seguir foram questionados se o discurso popular “preso bom é preso morto” influencia de alguma forma no caos estrutural do sistema penitenciário gaúcho, e em caso afirmativo, em

qual medida. A resposta de todos os entrevistados se coincidiu em dizer que a influência da opinião popular entra apenas na questão de reinserção dos apenados. Acerca do tema algumas falas dos entrevistados que elucidam um pouco essa questão:

Apesar de reconhecer que a sociedade possui esse pensamento, presume que nem todos pensam assim, um exemplo seriam as 180 vagas de trabalho através dos PACs²², criadas para presos na prefeitura de Canoas, que se caso a população da região pensasse dessa forma essa parceria não teria ocorrido. Para a reinserção, a participação e aceitação da população local é essencial, visto que se for visto com maus olhos, a sociedade reclamaria e não haveria como seguir com a parceria. Muitos projetos não seguem existindo por esse pensamento, principalmente no que diz respeito às parcerias. O discurso deveria ser alterado para “preso bom é preso que trabalha”, e que a fala de ódio atrapalha o processo de reinserção do preso.

O discurso popular influencia na questão da reinserção do preso, visto que o mesmo já sai estigmatizado.

O discurso popular não influencia na questão estrutural.

Posteriormente, foi questionado aos entrevistados em qual medida a Lei de Execuções Penais vem conseguindo ser implementada dentro do cárcere gaúcho. Nesse momento cada um deles teve um posicionamento diferente quanto ao questionamento, todavia todos frisaram o fato dessa legislação ser antiga e estar ultrapassada. Mencionada novamente, por um dos entrevistados, a falta de efetivo da SUSEPE, o que dificulta o cumprimento das determinações da LEP. A seguir principais fragmentos do que os entrevistados responderam:

Difícil dizer uma medida em específico, a LEP está ultrapassada. Um exemplo disso seria a questão dos pré-requisitos para ser diretor de casas prisionais, visto que há uma exigência de cursos superiores (4 em específico), e devido à falta de efetivo e baixa remuneração ninguém quer assumir esses cargos, quem dirá as pessoas que possuem um desses 4 níveis superiores em particular.

A LEP é cumprida em determinado ponto, na garantia de direitos, alguns deles. Um exemplo da dificuldade do cumprimento é implementação do novo sistema, o SEEU, o qual está trancando o envio das avaliações sociais para fins de progressão de regime, além disso não há treinamentos para que tais sistemas possam ser implementados e utilizados da melhor forma possível. O tratamento penal é a maior garantia. Dentro da questão do acesso à educação a legislação também consegue ser de certa forma seguida, um exemplo é a aplicação das provas do ENEM e ENSEJA. Na questão da saúde, as unidades básicas de saúde que atuam nos estabelecimentos, na questão do semiaberto, a escolta que é feita para que o apenado receba atendimento, as parcerias firmadas com os municípios para que seus servidores da saúde atendam dentro dos estabelecimentos prisionais. Outro ponto positivo seria o atendimento às famílias, mesmo com falta de equipe técnica, que as vezes impossibilita esse atendimento.

A LEP hoje é muito pouco implementada, na experiência do semiaberto, hoje se consegue fornecer principalmente os benefícios dos apenados, buscando os direitos dos mesmos, entrando em contato com o judiciário para que o processo seja mais célere. As estruturas são velhas, há uma grande falta de efetivo funcional, viaturas antigas, não tendo a possibilidade de fazer escoltas de maneira correta, não sendo possível implementar novos postos de trabalho, visto não haver qualquer oficina para

²² Protocolo de Ação Conjunta, que possibilita entidades privadas ou públicas a oferecerem trabalho renumerado aos apenados.

o preso nesse sentido, sendo difícil cobrar trabalho do apenado sem que se ensine algum ofício para ele.

Para mim a LEP é muito bem escrita, mas não é aplicada de forma a garantir os direitos e deveres das pessoas presas.

Prosseguindo com as perguntas, ainda sobre questões da Lei de Execuções Penais, questionado aos entrevistados qual das determinações da LEP²³ provocaria mudança significativa na estrutura do sistema carcerário gaúcho, cada um deles respondeu uma determinação diferente:

As progressões de regime e benefícios, caso fossem cumpridas à risca, inclusive com casas prisionais suficientes para abrigar essas progressões, fariam uma diferença significativa no sistema hoje.

Caso o acompanhamento do egresso fosse implementado, provocaria uma grande mudança no sistema penitenciário. Está previsto na LEP, todavia isso não existe na prática. O que existe atualmente é um projeto da faculdade UNISINOS, chamado Recomeçar, o qual atende os egressos do sistema prisional. Está em fase de criação os escritórios sociais para justamente realizar esse trabalho.

A melhora na estrutura, conforme as exigências da LEP, provocaria uma mudança significativa, principalmente no que diz respeito aos índices de reincidência, que não seria tão expressiva.

Classificação e Individualização da pena.

A próxima questão perguntada aos entrevistados foi se o fato do preso estar trabalhando ou não influencia de alguma forma no sistema penitenciário. Todos os entrevistados responderam de maneira afirmativa, com argumentos convergentes:

Se o preso está trabalhando ele está produzindo, ele chega cansado e vai descansar. Já o preso que não trabalha ele tem apenas 2 horas de banho de sol por dia, passando o resto do dia na cela ou galeria com tempo sobrando para planejar fugas, rebeliões, coordenar crimes, etc. A cadeia em si também acaba mais tensionada.

Com certeza, todavia deve haver uma entrevista efetiva com cada apenado, mapeando as afinidades e habilidades dele, inclusive analisando o histórico para um maior entendimento. Deu exemplo da marcenaria do Instituto Penal de Montenegro, no qual eles mesmos implementaram uma fábrica. Essa questão de formação profissional que vai contribuir para que a pessoa possa aprender um ofício, podendo aplicar quando sair do sistema e tirar sua renda digna dali.

O fato do preso estar trabalhando influencia positivamente, visto que o preso que trabalha não costuma trazer problemas dentro do estabelecimento prisional. O apenado que trabalha quer manter o seu espaço, ou seja, a vaga onde ele está

²³ Lei de Execuções Penais.

ligado, quer receber o seu dinheiro, não tendo tempo para estragar a estrutura física das cadeias.

De certa medida sim, se a maioria dos apenados estivessem trabalhando, diminuiria o tempo de permanência no sistema e consequentemente aumentaria o número de vagas.

Por fim, a última questão quis saber qual seria a visão do entrevistado acerca do fundo rotativo e se ele seria uma das soluções para o caos estrutural. Todos enfatizaram não possuir muito conhecimento sobre o assunto, visto que é algo novo no estado do Rio Grande do Sul, tendo apenas um projeto de lei protocolado. Visto isso, é consenso de que não seria a única solução, isto é, apenas ele não solucionaria o caos, todavia, caso efetivamente funcione, será de grande valia, na medida em que a renda gerada através do trabalho prisional, em parte, seria revertida para o próprio estabelecimento o qual conseguiu criar as estações de trabalho. A respeito do assunto, alguns trechos relevantes das entrevistas realizadas:

Acredito que sim, não posso dizer que é a solução, a única delas, mas que irá auxiliar bastante, pelo o que pude ter contato, os presídios em SC, que é o estado que está implementando de forma exitosa esse fundo, o sistema acaba sendo praticamente autossustentável.

Desconheço a questão do fundo, porém acredita que seja uma questão de gestão, podendo auxiliar a minimizar o caos, acabar com o caos é algo muito difícil de acontecer.

Seria uma das soluções, tendo em vista o exemplo de SC, em que a estrutura prisional é diferente. Acredito que tem que ser um trabalho conjunto, a secretaria, em conjunto com o judiciário, empresas que estão instaladas no território gaúcho e a comunidade. Será o pontapé inicial para um grande progresso no nosso estado. As facções perderão força, visto que hoje, pela falta de suporte do Estado, os presos acabam aceitando apoio das facções, com o fundo rotativo implementado, ocorrerá um incentivo para que as casas prisionais instalem empresas interessadas nas suas instalações, fazendo com que o preso ganhe remuneração e não dependa mais da ajuda das facções, tirando a mão de obra deles, e trazendo para beneficiar o Sistema.

Vejo como uma alternativa de captação de recursos para o próprio estabelecimento penal, na medida que parte do retorno do trabalho prisional volta ao estabelecimento para novos investimentos e assim cada um com recursos e sabendo onde necessita usar pode gerir mais eficientemente em relação a estrutura das casas.

Ao final da referida pesquisa, chega-se à conclusão de que, pela percepção dos profissionais da área prisional, a opinião popular acaba por interferir mais no processo de reinserção da pessoa presa, do que propriamente na questão de obtenção e destinação de verbas.

Em referência ao tema, GARLAND (2008) coleciona que os limites impostos pelas altas taxas de criminalidade e pela baixa efetividade da justiça criminal permanecem como uma restrição fundamental da política e da prática fundamental, sendo eles parte de um conjunto novo e problemático de restrições estruturais, que fazem parte de um horizonte político, em meio ao qual diversas decisões significativas devem ser tomadas.

Por fim, a respeito do que tratamos no presente capítulo, o qual tratou sobre a influência da mídia, a medida em que o discurso de ódio acentua ou não o caos estrutural do Sistema Carcerário Gaúcho, GARLAND (2008) em sua obra afirma que:

O senso comum é comumente caracterizado por uma concepção que demanda justiça, punição e proteção a qualquer custo, muitas vezes advindos de algum acontecimento de grande repercussão midiática. Nesse modo de pensar os criminosos devem ser processados pelos rigores da lei, o culpado sempre deve ser punido, os indivíduos perigosos não devem ser libertados jamais, os condenados devem cumprir integralmente suas penas e a condenação de um criminoso deve refletir precisamente o seu crime, ao passo que os inocentes devem impreterivelmente ser absolvidos. O problema está no fato de existirem severas incompatibilidades entre tais imperativos, por conta disso a sociedade em geral fica facilmente escandalizada com muitas das decisões rotineiramente tomadas. Esses problemas de percepção pública são exacerbados pelo fato do sistema criminal em si já lidar com casos “explosivos”, ou seja, habitualmente lidam com casos emocionalmente carregados e de grande visibilidade, que tendem a sufocar o significado de justiça, dando lugar às reações hostis, administrando riscos e indivíduos. O sistema, além de lidar com temas sensíveis desde a entrada do transgressor, devolve todos que entram à sociedade, não importando o quão grave tenha sido o seu delito, seja por benesses positivadas, término de pena ou fugas.

4. SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Para que se encontre uma solução plausível para o problema do sistema prisional como um todo, é preciso que se reconheça as falhas existentes, as razões de sua completa falência, para que só assim possam ser analisadas as possíveis correções. (ARGOLO, 2015)

No presente capítulo iremos analisar possíveis soluções para minimizar o caos estrutural do sistema gaúcho sobre o qual tratamos ao longo da presente pesquisa. Primeiro abordaremos a questão da política de segurança utilizada no país, a qual diversos autores afirmam ser a política do encarceramento, conforme veremos a seguir. Posteriormente, trataremos sobre o Fundo Rotativo, que é um instrumento de descentralização financeira para o Departamento Penitenciário, com o objetivo de viabilizar o repasse de recursos, possibilitando melhor dinamismo na execução das despesas com manutenção da infraestrutura e atividades desenvolvidas pelos Estabelecimentos Penais²⁴.

Corroborando com o que aduzimos acima, segundo GRECO (2016, p.197), o crescimento do número de mulheres presas se dá, principalmente, pelo tráfico de drogas, e da ligação dos seus companheiros com o tráfico, trazendo uma consequência inevitável: a prática desses ilícitos penais junto aos seus companheiros ou para eles enquanto encontram-se encarcerados.

4.1. Política de segurança no Rio Grande do Sul

A situação atual do sistema carcerário brasileiro funciona como um termômetro social, em que quanto mais caótico for o sistema penitenciário, maior será a complexidade da segurança pública. Nesse sentido, o direito penal tem histórico longo e antigo de ineficiência no que tange ao combate à criminalidade. O encarceramento em massa, manifestamente, não tem resolvido os problemas sociais, tem aumentado. O sistema prisional, hoje, apresenta-se como um dos maiores problemas da segurança pública, e o sucesso desta está ligado diretamente ao enfrentamento e solução do caos carcerário. (REIS, 2019)

²⁴ Informação retirada do site: <http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=260>, acesso em: 18/11/2019, às 22:30 horas.

Nota-se que o elevado número de prisões não tem exercido qualquer freio à criminalidade. Ao contrário, tem servido apenas para fortalecer grupos criminosos, que ocupam os espaços relegados pelo Estado e exercem o controle de fato dos estabelecimentos, de lá comandando a prática dos mais variados crimes. Não por acaso, 70% dos indivíduos que ingressam no sistema prisional possuem, no mínimo, uma passagem anterior em algum presídio. Em outras palavras, o sistema se retroalimenta a partir de suas próprias deficiências. (Carta dos Juízes da Execução Criminal do RS, 2017²⁵)

Políticas Públicas, para Caldas (2008), nada mais são do que um conjunto de decisões governamentais, voltadas para a solução de problemas da sociedade. Ou melhor, são ações, metas e planos que os governos traçam para atingir o interesse público, sendo eles governantes nacionais, estaduais ou municipais. Tais políticas em sua maioria refletem demandas e expectativas da sociedade, formando-se a partir da atuação de diversos grupos.

No que tange à política pública de segurança aplicada no país, temos o foco principal nos crimes de tráfico e roubo, o que é confirmado diante da análise dos dados das prisões realizadas nos anos de 2018 e 2019, conforme os quadros abaixo:

Quadro 5 - Total de ocorrências apuradas no ano de 2018.

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Roubos	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Tráfico
2018/Jan	212	8	12.190	6.726	1.999	531	857
2018/Fev	185	5	11.239	6.001	1.726	569	747
2018/Mar	217	8	11.871	6.222	1.898	604	989
2018/Abr	193	13	11.525	6.238	1.744	583	1.049
2018/Mai	151	8	11.347	6.143	1.812	588	1.040
2018/Jun	170	9	11.661	6.221	1.766	567	1.082
2018/Jul	156	7	12.292	6.336	1.878	535	1.055
2018/Ago	177	8	12.224	6.412	1.984	549	1.019
2018/Set	170	4	10.885	5.752	1.710	510	920
2018/Out	156	5	11.350	6.341	1.928	492	979
2018/Nov	173	8	10.171	5.368	1.920	610	901
2018/Dez	149	8	9.930	4.723	1.602	540	819
Total	2.109	91	136.685	72.483	21.967	6.678	11.457

Fonte: <https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais>, acesso em 25/11/2019.

O presente gráfico trata das ocorrências cadastradas no Rio Grande do Sul, no ano de 2018. Ao levarmos em conta apenas os números que nos são apresentados, o total de crimes chega a um número total aproximado de 251.470 delitos apurados, sendo que a soma de roubos e furtos (não considerando os latrocínios) chega em um percentual aproximado de 83% do total

²⁵ Fonte: <https://www.conjur.com.br/2017-mar-15/juizes-alertam-colapso-sistema-prisional-gaucha>, acesso em 25/10/2019, às 20:48 horas.

dos delitos apurados no ano de 2018. Seguidos por 8,7% correspondentes a estelionatos e 4,55 correspondentes à tráfico.

Quadro 6 - Total de ocorrências apuradas no ano de 2019 até o fim do mês de outubro de 2019.

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Roubos	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Tráfico
2019/Jan	207	7	10.277	5.670	2.169	494	923
2019/Fev	140	5	10.236	5.637	2.028	480	970
2019/Mar	140	8	10.599	5.683	1.994	585	1.120
2019/Abr	137	7	10.104	5.819	2.102	556	1.088
2019/Mai	132	5	10.666	6.260	2.234	513	1.057
2019/Jun	145	5	9.544	5.604	1.952	462	1.025
2019/Jul	134	4	10.012	5.551	2.163	464	1.038
2019/Ago	106	9	9.840	5.800	1.988	499	1.099
2019/Set	125	4	9.023	5.018	1.832	492	1.167
2019/Out	115	2	8.864	4.940	1.815	403	1.072
2019/Nov	0	0	0	0	0	0	0
2019/Dez	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.381	56	99.165	55.982	20.277	4.948	10.559

Fonte: <https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-criminais>, acesso em 25/11/2019.

O presente gráfico trata das ocorrências cadastradas no Rio Grande do Sul, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de outubro de 2019. Ao levarmos em conta apenas o que nos é descrito no presente gráfico, temos um total de delitos apurados de aproximadamente 192.368, sendo que a soma de furtos e roubos chega a um percentual aproximado de 81% do total dos delitos apurados, seguido por aproximados 10% do total pertencentes a crimes de estelionato e 5% relacionados ao tráfico de drogas.

Com a análise dos presentes quadros podemos concluir que o foco da política de segurança do estado do Rio Grande do Sul tem um foco principal nos três delitos destacados, com ênfase no tráfico de drogas e no delito de roubo ou furto. Nesse sentido, o antigo Ministro da Segurança:

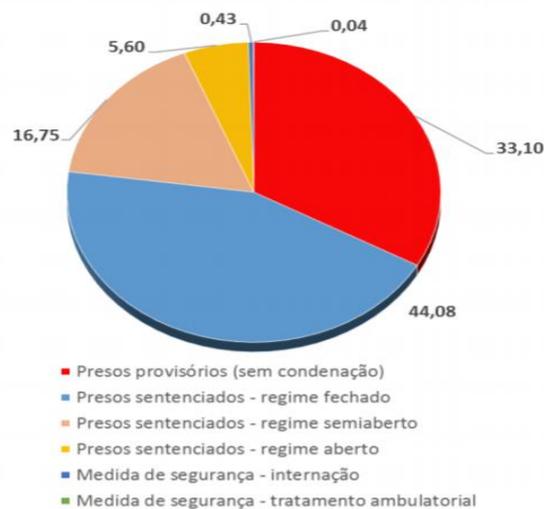
Temos que rever a cultura que vige na sociedade de prender, prender, prender, sem entender que a prisão em larga escala ou em massa não é sustentável. Nós prendemos muito e prendemos mal. Boa parte desse pessoal faz um juramento para sobreviver e se incorpora às grandes gangues. Então o sistema penitenciário hoje é um sistema que recruta soldados para o crime organizado. (JUNGMANN, 2018).

Sobre a distinção entre objetivos oficialmente declarados e objetivos latentes e reais do sistema penal, podemos fazer referência à Foucault, que afirmou não haver justiça penal destinada a punir todas as práticas ilegais, mesmo que para isso se utilize a polícia como auxiliar, e a prisão como instrumento punitivo. Disse, ainda, que se deve ver nessa justiça um

instrumento para o controle diferencial das ilegalidades. Visto isso, a prisão, ao aparentemente fracassar no seu objetivo de combate à criminalidade, não erra seu objetivo, pelo contrário, atinge ele na medida em que contribui para estabelecer uma visibilidade à ilegalidade cometida. (ANDRADE, 2003, fl. 254)

Para que consiga ilustrar melhor a questão da política de segurança, não apenas no Rio Grande do Sul, mas também no Brasil, os gráficos a seguir possibilitarão uma melhor visualização do que está sendo explanado na presente seção:

Figura 13 - Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime no Sistema Penitenciário Brasileiro.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016

No gráfico acima é possível observar a distribuição das pessoas privadas de liberdade segundo a natureza da prisão e o tipo de regime ao qual o custodiado está submetido. A partir da análise gráfica, podemos inferir que 44% das pessoas presas no Brasil são presos sentenciados em regime fechado, seguido de 33,1% composta por presos provisórios, melhor dizendo, sem condenação e 16,7% presos em regime semiaberto.

Quadro 7 - Número de crimes tentados/consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento.

Número de pessoas privadas de liberdade com informação sobre tipificação criminal	Homem	Mulher	Total
	314.966	21.220	336.186
Grupo: Código Penal	337.184	10.445	347.629
Grupo: Crimes contra a pessoa	65.241	2498	67.739
Homicídio simples (Art. 121, caput)	21.027	866	21.893
Homicídio culposo (Art. 121, § 3º)	998	73	1.071
Homicídio qualificado (Art. 121, § 2º)	32.135	1270	33.405
Aborto (Art. 124, 125, 126 e 127)	69	5	74
Lesão Corporal (Art. 129 caput e § 1º, 2º, 3º e 6º)	3839	103	3.942
Violência Doméstica (Art. 129, § 9º)	3273	24	3.297
Sequestro e cárcere privado (Art. 148)	1359	41	1.400
Outros - não listados acima entre os artigos 122 e 154-A	2541	116	2.657
Grupo: Crimes contra o patrimônio	237.928	7005	244.933
Furto simples (Art. 155)	29.738	1083	30.821
Furto qualificado (Art. 155, § 4º e 5º)	32.378	1036	33.414
Roubo simples (Art. 157)	42.840	1487	44.327
Roubo qualificado (Art. 157 § 2º)	92.704	2.022	94.726
Latrocínio (Art. 157 § 3º)	12.754	420	13.174
Extorsão (Art.158)	2.684	89	2.773
Extorsão mediante sequestro (Art. 159)	1.990	102	2.092
Apropriação indébita (Art. 168)	642	8	650
Apropriação indébita previdenciária (Art. 168-A)	64	2	66
Estelionato (Art. 171)	4.213	304	4.517
Receptação (Art. 180)	14.766	319	15.085
Receptação qualificada (Art. 180, § 1º)	1.516	19	1.535
Outros - não listados acima entre os artigos 156 e 179	1.639	114	1.753
Grupo: Crimes contra a dignidade sexual	19.989	269	20.258
Estrupro (Art. 213)	9.884	74	9.958
Atentado violento ao pudor (Art. 214)	3.704	30	3.734
Estupro de vulnerável (Art. 217-A)	5.416	118	5.534
Corrupção de menores (Art. 218)	594	17	611
Tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual (Art. 231)	43	2	45
Tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual (Art. 231-A)	37	0	37
Outros (Artigos 215, 216-A, 218-A, 218-8, 227, 228, 229 e 230)	311	28	339
Grupo: Crimes contra a paz pública	9.142	433	9.575
Quadrilha ou bando (Art. 288)	9.142	433	9.575
Grupo: Crimes contra a fé pública	3.472	158	3.630
Moeda falsa (Art. 289)	377	24	401
Falsificação de papéis, selos, sinal e documentos públicos (Art. 293 a 297)	753	29	782
Falsidade ideológica (Art. 299)	540	30	570
Uso de documento falso (Art. 304)	1.802	75	1.877
Grupo: Crimes contra a Administração Pública	582	47	629
Peculato (Art. 312 e 313)	497	38	535
Concussão e excesso de exação (Art. 316)	29	2	31
Corrupção passiva (Art. 317)	56	7	63
Grupo: Crimes praticados por particular contra a Administração Pública	830	35	865
Corrupção ativa (Art. 333)	547	20	567
Contrabando ou descaminho (Art. 334)	283	15	298
Grupo: Legislação específica	179.038	17.931	196.969
Grupo: Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)	142.685	16.953	159.638
Tráfico de drogas (Art. 12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343/06)	120.225	13.887	134.112
Associação para o tráfico (Art. 14 da Lei 6.368/76 e Art. 35 da Lei 11.343/06)	16.439	2.009	18.448
Tráfico internacional de drogas (Art. 18 da Lei 6.368/76 e Art. 33 e 40, inciso I da Lei 11.343/06)	6.021	1057	7.078
Grupo: Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003)	27.975	396	28.371
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (Art. 14)	15.746	184	15.930
Disparo de arma de fogo (Art. 15)	1.508	13	1.521
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (Art. 16)	10.240	190	10.430
Comércio ilegal de arma de fogo (Art. 17)	223	2	225
Tráfico internacional de arma de fogo (Art. 18)	258	7	265
Grupo: Crimes de Trânsito (Lei 9.503, de 23/09/1997)	3.820	48	3.868
Homicídio culposo na condução de veículo automotor (Art. 302)	104	1	105
Outros (Art. 303 a 312)	3.716	47	3.763
Grupo: Legislação específica - outros	4.558	534	5.092
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/01/1990)	4.237	336	4.573
Genocídio (Lei 2.889, de 01/10/1956)	8	1	9
Crimes de tortura (Lei 9.455, de 07/04/1997)	184	61	245
Crimes contra o Meio Ambiente (Lei 9.605, de 12/02/1998)	129	136	265

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Dezembro/2016

Analisando o presente quadro, podemos observar que o crime de tráfico é responsável por manter 159.638 pessoas custodiadas no Brasil. Os crimes contra o patrimônio somam 244.933 incidências e os crimes contra a pessoa representam 67.739. Ao compararmos a distribuição entre homens e mulheres, destaca-se a maior frequência de crimes ligados ao tráfico de drogas entre as mulheres. Entre os homens, os crimes ligados ao tráfico representam 28,1% dos registros, enquanto entre as mulheres esse percentual atinge 62,8%, conforme gráficos apresentados abaixo. Os crimes de roubo e furto representam 46,2% dos crimes entre os homens e 20,8% entre as mulheres.

Em relação aos dados acima apresentados, o que chama atenção é o fato de a maior frequência de crimes entre as mulheres é ligado a tráfico de drogas, um número que representa mais do que o dobro do percentual apresentado em relação aos homens. Há diversas explicações para que isso aconteça, todavia, a causa mais frequente é a tentativa de tráfico dentro das próprias prisões, isto é, as mulheres visitam seus parceiros, e nessa visita levam drogas dentro das cavidades do corpo, ou em sacolas direcionadas aos presos. Quando são flagradas com drogas nessas ocasiões, é feito o boletim de ocorrência e por fim acabam sendo processadas pelo crime de tráfico de drogas.²⁶

Toda e qualquer questão relacionada à segurança pública não pode ser tratada como política limitada apenas como um encargo do governo, mas como um processo amplo e complexo a ser enfrentado tanto pelo Estado quanto pela sociedade. Segundo SILVA e CARVALHO (2011), a política de segurança pública, para ser exitosa, não pode dispensar a participação e a contribuição da sociedade. Existe a necessidade de encarar a definição da política de segurança como uma política de Estado, e não de governo. A democratização de toda e qualquer política pública é considerada crucial para atender aos anseios da população.

Segundo Daniel Cerqueira²⁷, a chamada “política de guerra às drogas” seria uma forma inadequada de enfrentar o problema, tal medida gera encarceramento em massa.

²⁶ Tais informações tratam de experiência empírica da pesquisadora, tendo em vista exercer cargo de Agente Penitenciária Administrativa na Superintendência dos Serviços Penitenciários.

²⁷ Fonte: <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2018/12/Políticas-seguranca-publica.pdf>, acesso em: 30/11/2019.

Ainda, para ele, as prisões deveriam ser realizadas com qualidade, ou seja, focadas em homicidas e grandes chefes do tráfico, visto que hoje as metas das polícias em geral estão baseadas justamente no número de prisões, e não na qualidade delas.

Ainda, de acordo com os mesmos autores, o processo de estruturação da política de segurança pública, diante do apresentado, exige rupturas, mudanças de paradigmas, determinadas ações pontuais, as quais devem combinadas com programas consistentes com a realidade atual e duradouros focados, sobretudo, na valorização do ser humano sob todos os aspectos, levando em consideração os contextos sociais de cada cidadão. Os avanços na consolidação de uma política de segurança pública de Estado no Brasil, feita em cima de princípios democráticos e dignidade do ser humano, indicam que os desafios a serem superados tornam indispensável o exercício da cidadania com fulcro nos direitos de igualdade e na justiça social.

4.2. Fundo rotativo penitenciário

O processo de colapso institucional, sejam quais forem os problemas que surgiram por meio dele, tende a ser um impulso para ações, gerando efeito imediato no que diz respeito a estímulo de novas ideias, novos programas e novas iniciativas de reforma. À medida que as antigas instituições cedem terreno, novos modos de pensar e de agir vão ganhando espaço. Formas inovadoras de encarar os problemas se tornam mais plausíveis e mais urgentemente relevantes. Novas maneiras de ação podem ser tentadas. (GARLAND, 2008, p. 240)

Na presente seção trataremos a respeito do Fundo Rotativo Penitenciário, que é um instrumento de descentralização financeira, implantado pela Lei 14.267/2003, com objetivo de viabilizar o repasse de recursos, possibilitando melhor dinamismo na execução das despesas com manutenção da infraestrutura e atividades desenvolvidas pelos Estabelecimentos Penais e Unidades Prisionais.²⁸

O fundo possibilita que 25% dos recursos financeiros obtidos com o trabalho prisional se destinem para manutenção e custeio dos estabelecimentos penais, restando 50% do valor

²⁸ Fonte:

http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/Fundo_Rotativo/MANUAL_FUNDO_ROTATIVO_2019_VERSAO_LEITURA_APRIMORADA_1.pdf

total disponível para as necessidades materiais imediatas dos presos e de seus familiares e os outros 25% para o pecúlio, que ele terá acesso quando for posto em liberdade, ou em situações específicas previstas em lei. Tal fundo preserva o que se encontra disposto no artigo 29 da Lei de Execução Penal, Lei 7210/1984, no que tange ao mínimo de pagamento de 3/4 do salário mínimo vigente ao preso que estiver vinculado ao trabalho prisional.²⁹

A atividade laboral das pessoas privadas de liberdade é um tema muito polêmico, que por vezes gera uma série de conclusões precipitadas, inclusive por notícias veiculadas pela própria mídia. Visto isso, no Brasil, a média de presos trabalhando, não chega a 20% da população carcerária, conforme podemos verificar no quadro abaixo:

Quadro 8 - Pessoas privadas de liberdade em atividade laboral por Unidade Federativa.

UF	Pessoas trabalhando	% pessoas trabalhando
AC	224	3,67
AL	736	9,88
AM	1.444	14,10
AP	250	8,51
BA	1.720	10,49
CE	1.227	4,80
DF	2.857	18,94
ES	2.478	12,50
GO	2.023	10,54
MA	1.364	16,66
MG	13.758	20,51
MS	8.513	45,02
MT	1.792	15,39
PA	1.574	10,32
PB	568	4,64
PE	2.536	5,53
PI	409	9,67
PR	5.057	10,88
RJ	2.397	4,69
RN	269	4,05
RO	2.102	17,49
RR	197	7,84
RS	10.794	30,41
SC	5.606	27,29
SE	223	4,47
SP	57.356	24,65
TO	169	4,89
Brasil	127.643	17,68

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, Dezembro/2016.

Ao observarmos o presente quadro podemos concluir que a média brasileira de pessoas trabalhando é de 17,68%, estando o estado do Rio Grande do Sul acima da média, com 30,41%, segundo os dados fornecidos pelo DEPEN³⁰. Dentre o total dos detentos que exercem atividade

²⁹ Fonte: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=4271&cod_menu=4

³⁰ Departamento Penitenciário Nacional.

laboral, 79,6% desenvolve as suas atividades dentro das próprias unidades prisionais, o que pode ser tanto atividades que envolvam empresas instaladas dentro do ambiente prisional, quanto organizações sociais e manutenção do próprio estabelecimento penal.³¹

Do ano de 2016 para o ano de 2019 alguns desses dados se modificaram, principalmente no que diz respeito aos índices do estado de Santa Catarina, o qual a pesquisadora irá utilizar como exemplo de aplicação do fundo rotativo na prática.

4.2.1. Fundo Rotativo no estado de Santa Catarina

O Estado de Santa Catarina é o pioneiro na implantação do sistema do fundo rotativo, o qual estimula o trabalho, garantindo retorno financeiro diretamente para as unidades prisionais e apenados. Atualmente eles possuem determinados estabelecimentos modelo, no município de Chapecó e de Curitibanos, tendo em vista a implantação do Fundo ser recente. A principal lei que trata sobre o assunto é a Lei nº17.637/2018³², na qual as principais diretrizes sobre a atividade laboral no sistema prisional de Santa Catarina estão positivadas. Tal modelo hoje é considerado uma referência nacional, o qual começou no ano de 2016 e desde então os índices relacionados ao trabalho prisional demonstram expressiva melhora.³³

Desde a implantação do sistema, o número de fugas do sistema diminuiu em 56% (comparando os números a partir do ano de 2011 até o ano de 2018).³⁴ O número do total de presos trabalhando do estado subiu para 31%, tendo sido inscritos, no ano de 2018, 6.034 apenados para a realização da prova do ENCCEJA³⁵. (DEPEN,2018)

³¹ Fonte: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2016-rev-12072019-0802.pdf>

³² Fonte: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/17637_2018_lei.html, acesso em 10/11/2019.

³³ Fonte: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1553716520.97>, acesso em 20/09/2019.

³⁴ Fonte: <http://depen.gov.br/DEPEN/politica-nacional-de-trabalho-prisional/politica-nacional-de-trabalho/folheto3.pdf>, acesso em 20/09/2019.

³⁵Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos

4.2.1.1. Complexo Penitenciário de Chapecó e Penitenciária Regional de Curitiba³⁶

O Complexo Penitenciário de Chapecó é um dos principais modelos do fundo rotativo implantado pelo estado de Santa Catarina, é composto por quatro unidades: Penitenciária Agrícola, Industrial e os presídios regionais feminino e masculino. Possui um total aproximado de 2.201 presos, sendo que desse total, 862 pessoas trabalham em atividades laborais, por meio de convênios com 23 empresas conveniadas, e 581 detentos estudam dentro do complexo.

Dentro de cada área de atuação é fornecida uma capacitação, para que o apenado exerça o ofício de forma correta e com todos os equipamentos de segurança. Os recursos gerados destinados ao fundo e à mão de obra dos internos possibilitaram a reforma de alojamentos, salas de aula e a construção de oficinas de atividades laborais.

A Penitenciária Regional de Curitiba, por sua vez, possui 928 internos, sendo que 100% deles trabalha em diferentes atividades laborais. No interior do estabelecimento há diversas fábricas, além de atividade agrícola, com plantio, além da criação de gado de corte e de leite. Em relação aos estudos, 552 apenados estão estudando, tanto em cursos de formação regular, quanto em cursos profissionalizantes disponibilizados.

4.2.2. Fundo Rotativo no Rio Grande do Sul

O Fundo Rotativo ainda não está positivado nas leis do estado do RS, todavia o projeto de lei que cria o Fundo foi protocolado em setembro de 2019 na Assembleia Legislativa. A iniciativa deu-se após recomendação do próprio DEPEN, e visa instituir ações de cunho ressocializador, além de possibilitar meios de sustentabilidade das unidades prisionais, que, no decorrer do tempo, acabam se deteriorando estruturalmente, além de possuírem carências materiais para o desenvolvimento das atividades, tanto dos reeducandos, quanto das demandas decorrentes do trabalho dos servidores lotados nesses estabelecimentos.³⁷

³⁶ Fonte: <http://depen.gov.br/DEPEN/politica-nacional-de-trabalho-prisional/politica-nacional-de-trabalho/Folheto1.pdf> e <https://clmais.com.br/departamento-penitenciario-nacional-recomenda-modelo-de-sc-nas-prisoas/>, acesso em 29/10/2019.

³⁷ Fonte: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=4271&cod_menu=4

A respeito da criação do Fundo Rotativo e da falta dele na estrutura do Sistema Penitenciário Gaúcho, não basta criar vagas de trabalho para que o preso comece a trabalhar, tendo em vista que 61,5% (sessenta e um vírgula cinco por cento) deles possuem o ensino fundamental incompleto, segundo dados do ano de 2018 fornecidos pela SUSEPE³⁸. O treinamento profissionalizante, isto é, cursos profissionalizantes, é pontos mais importantes dentro da seara do trabalho prisional, visto que o reeducando aprenderá um ofício e poderá aplica-lo, caso deseje, ao sair do cárcere.

A estratégia mais adequada para se conseguir os melhores resultados está na adoção de vias alternativas, não significando deixar os princípios de segurança e retribuição pelo mal cometido à margem do planejamento. Todavia, a ressocialização deve ser o objetivo principal a ser buscado. É importante e latente que haja a promoção de meios em que o apenado possa ser útil, produzindo algo para si mesmo e, dentro das possibilidades, para a sociedade como um todo. (ARGÔLO, 2015)

Importante destacar que toda a atividade com a finalidade de ressocializar há de se pautar primordialmente pelo respeito às opções pessoais do condenado, à sua integridade psíquica, não podendo implicar em transformação moral forçada, devendo o Sistema esforçar-se ao máximo para evitar os efeitos negativos e deteriorantes do encarceramento, fornecendo um apoio objetivo que proporcione um retorno menos traumático ao convívio extramuros. (KARAN, 2009).

Não há como resolver o caos do sistema carcerário de maneira repentina, com uma ou duas medidas extremas ou inovadoras. Existem diversas maneiras de melhorar o Sistema, o que não pressupõe o fim dos problemas gerados em relação ao cárcere. Não são ações isoladas que irão revolucionar um Sistema que há muitas décadas se mostra decadente e desesperado. A ideia de autos sustentabilidade que o Fundo Rotativo traz é apenas um dos meios de prover um local digno para o cumprimento de penas, ao passo que fornece meios para uma possível ressocialização, através do estudo e do trabalho.

Por fim, é preciso que se entenda e internalize que o infrator, por qualquer que tenha sido o crime cometido, não perde por isso os seus direitos (muito menos os seus deveres), possuindo direito a sua condição de ser humano, devendo ter a sua dignidade e direitos fundamentais preservados, por mais que a sociedade por vezes demonstre pensar o contrário,

³⁸ Fonte: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=29

acreditando que não há de se respeitar aquele que não respeita as leis de convivência.
(KALLAS, 2019).

5. CONCLUSÃO

A fim de analisarmos as motivações e o grau de intolerância por parte da sociedade gaúcha com os infratores e com o caos estrutural do sistema carcerário gaúcho, evidenciou-se que, embora a reforma prisional seja inquestionavelmente necessária, ela não é uma responsabilidade exclusiva do Estado, mas necessita de múltiplos determinantes para que, de fato, se possa ter melhoras no atual contexto caótico do sistema prisional.

Entre tais determinantes, salienta-se a postura da sociedade como um todo, tendo em vista que, muitas vezes, a população age como se tal problema não lhes dissesse respeito. Ainda, além dessa negligência com o problema, ao adotar um posicionamento no qual as reformas no sistema são vistas negativamente a partir da justificativa de que estaria beneficiando aos delinquentes, temos uma visão e postura que auxilia para o agravamento do caos.

Necessita-se, na verdade, que a população passe a perceber que ganhos para toda a sociedade irão começar a surgir a partir do momento que os encarcerados receberem melhores tratamentos, independente do fato de estes não o merecerem pelos possíveis crimes que vieram a cometer. A base para a justificativa de que se melhore a situação nos presídios está no fato de que isso trará ganhos em eficácia para o sistema e, por consequência, para o combate dos problemas criminais que afetam toda a população.

Além disso, o foco na melhoria do sistema prisional e na necessidade de mudanças do atual modelo penal, não está em tornar um presídio um local com estrutura cômoda e agradável, mas sim, na busca por amenizar os problemas oriundos da justiça penal por meio da aplicação das penas de prisão pelo caráter retributivo, tendo em vista a falta de estrutura física gaúcha (e brasileira) que não tem capacidade para suportar esse modelo.

No que diz respeito aos questionamentos aqui investigados, sucintamente buscou-se investigar, além da existência do discurso de ódio a esse fato, qual o principal problema observado na estrutura do sistema prisional; qual a visão destes em relação aos problemas no repasse de recursos às prisões e, também, em relação a medidas legais (LEP). Por fim, buscou-se a visão dos participantes quanto a possíveis propostas de mudanças no atual sistema carcerário do estado.

Quanto aos resultados aqui alcançados merece destaque o fato de que a uma parcela significativamente representativa (aproximadamente 80% da população investigada) percebe a necessidade de maiores investimentos públicos no sistema carcerário.

No que diz respeito às conclusões em relação ao discurso de ódio, constatou-se grande influência negativa por parte das mídias, quando estas têm o poder de gerar inconformidade por parte da população ao alimentarem um sentimento de injustiça generalizado. Embora nesse quesito investigado tenha-se encontrado diversas opiniões sem podermos evidenciar um posicionamento mais genérico ou coletivo, pode-se perceber que a origem dessas opiniões controversas está na falta de debate aprofundado sobre o tema, uma vez que as informações trazidas pela mídia não refletem ou contemplam o embasamento legal e científico sobre vários fatos.

Soma-se a discussão acima o fato de que, no Brasil, vive-se uma realidade na qual o sistema carcerário não tem estrutura suficiente para nem a metade da demanda. Nosso atual sistema penitenciário é ineficiente quando, principalmente, está à mercê do domínio de organizadas facções criminosas que, muitas vezes, surgem e são gerenciadas dentro dos próprios presídios.

Acreditamos, portanto, que haverá mudanças paradigmáticas por parte da população, quando esta não mais considerar o ser humano a partir da visão de “homem mau por natureza” de Hobbes. Isto é, quando se ampliar o olhar para não resumir a sociedade a partir de princípios competitivos para a sobrevivência quando todos serão trapaceiros se estando em sociedade.

Por esta perspectiva, os discursos de ódio são alimentados quando tem por base que o homem é o vilão de sua própria espécie e, portanto, a guerra e o conflito são inevitáveis. Por isso, medidas severas devem ser tomadas para a convivência em grupo. Assim sendo, o aumento desenfreado no número de presidiários surge como o único meio de conviver socialmente.

Por fim, e não menos importante, destaca-se que a solução para o problema do caos penitenciário vivenciado atualmente não está em uma única solução definitiva ou, ainda, em uma mudança totalmente revolucionária do atual modelo. Entretanto, temos alternativas para sua melhora, tais como o Fundo Rotativo e, principalmente, a base de uma mudança paradigmática em relação a esse tema que surgirá somente com o apoio e participação da sociedade civil.

Não podemos esquecer que, embora seja o Estado o instrumento que tenha o poder de coibição e punição social, este Estado é a soma dos seus representantes com a sociedade civil, e, portanto, surgindo a necessidade de que todos ajam conjuntamente para buscarmos o bem-estar coletivo.

Como considerações para demais pesquisas que queiram se aprofundar neste trabalho, sugere-se que a aplicação de tal questionário em outros estados, a fim de compará-lo com a

percepção da população gaúcha. Além disso, esta pesquisa, por buscar a visão não direcionada da população e o sigilo total dos respondentes, não se obteve nenhum dado relativo a quem foram os respondentes dos questionários. Assim, novas pesquisas com público direcionado podem trazer resultados a fim de que se possa relacionar possíveis percepções da população com determinadas características que digam respeito ao perfil destes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) AGENCIA BRASIL. **Prisões são o principal nó da segurança, diz ministro.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/ministro-diz-que-sistema-penitenciario-e-o-principal-no-da-seguranca>>. Acessado em: 20/11/2019.
- 2) ALVES, José Deques. **Do Tratamento Penal à Reinserção Social do Criminoso.** Monografia apresentada como requisito à obtenção do título de Especialista em Curso de Pós-Graduação em Modalidades de Tratamento Penal e Gestão Prisional. Curitiba, 2003.
- 3) ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A Ilusão de segurança Jurídica: do controle da violência à violência do controle penal.** Segunda edição, Editora Livraria do Advogado, 2003.
- 4) APROPENS. **Demonstrativo do quadro de cargos da susepe.** IMAGEM. Disponível em: <<https://www.apropens.com.br/site/wp-content/uploads/2017/05/quadro-de-vagas.jpg>>. Acessado em: 03/09/2019.
- 5) ARGOLO, Caroline. **Sistema penitenciário atual: incompatibilidade com a lei de execução penal.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/41175/sistema-penitenciario-atual-incompatibilidade-com-a-lei-de-execucao-penal>>. Disponibilizado em 07/2015.
- 6) BITTENCOURT, César Roberto. **Falência da Pena de Prisão. Causas e Alternativas.** 3º Edição. São Paulo. Editora Saraiva, 2006.
- 7) BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal - Parte Geral.** 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- 8) BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1998.
- 9) CALDAS, R. W. **Políticas públicas: conceitos e práticas.** Belo Horizonte: Sebrae, Políticas Públicas, v. 7, 2008.
- 10) CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: parte geral.** Volume 1. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2002.

- 11) CARVALHO e SILVA. Vilobaldo Adelídio de e Maria do Rosário de Fátima e. **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios**. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a07.pdf>>. Acesso em 20/10/2019.
- 12) CNMP. **Relatório de Visitas Prisionais**. Rio Grande do Sul 2018. Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/RELAT%C3%93RIOS_DE_VISITAS/Relat%C3%B3rio_Final_RS.pdf>. Acesso em: 10/10/2019.
- 13) CONJUR, **Caos no Horizonte: Juízes alertam para colapso no sistema prisional do Rio Grande do Sul**. Revista Consultor Jurídico, 15 de março de 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/73359/a-crise-da-seguranca-publica-e-sua-relacao-direta-com-o-sistema-carcerario-brasileiro/3>>. Acesso em: 25/11/2019.
- 14) DEPEN. **Diagnóstico Sistema Prisional Brasileiro**. Disponível em: <https://justica.gov.br/news/copy_of_collective-nitf-content-26/apresentacao-diagnostico-msp.pdf/view>. Acessado em: 10/10/2019.
- 15) DEPEN. **Levantamento Nacional das Penitenciárias**. Disponível em: <https://justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-3/24levantamento_nacional_info_penitenciarias.pdf/view> Acessado em: 10/10/2019.
- 16) DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização**. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2016-rev-12072019-0802.pdf>>. Acesso em: 10/10/2019.
- 17) DUNDER, Karla. **Ser Mulher em um Sistema Prisional Feito Por e Para Homens**. Disponível em: <<https://ponte.org/ser-mulher-em-um-sistema--prisional-feito-por-e-para-homens/>>. Acesso em: 22/11/2019.
- 18) FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, Vozes, 2006.
- 19) GAUCHAZH. **Da rua à cadeia: o sistema para encontrar uma vaga em presídios dominados por facções**. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2019/08/da-rua-a-cadeia-o-sistema-para-encontrar-uma-vaga-em-presidios-dominados-por-faccoes-cjz4fe0h3012o01pa1zbyz2ea.html>>. Acesso em: 12/09/2019.
- 20) GAUER, Ruth Maria Chittó. **A Ilusão Totalizadora e a Violência da Fragmentação – Sistema Penal e Violência**. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2006
- 21) GARLAND, David. **A Cultura do Controle: Crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Coleção Pensamento Criminológico, 2008. Editora Revam.
- 22) GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- 23) GRECO, Rogério. **Sistema Prisional – Colapso atual e Soluções Alternativas**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

- 24) KARAM, Maria Lúcia. **A Privação da Liberdade: o violento, danoso, doloroso e inútil sofrimento da pena.** Escritos sobre a Liberdade, volume 7 – Editora Lumen Juris, RJ, 2009.
- 25) LOOK, Carolina Machado. **A Lei de Execução Penal e sua efetiva aplicação aos Regimes de Cumprimento de Pena.** Trabalho de Conclusão de Curso. 2017. Disponível em: <<https://carolinalook.jusbrasil.com.br/artigos/473149023/a-lei-de-execucao-penal-e-sua-efetiva-aplicacao-aos-regimes-de-cumprimento-de-pena>>. Acessado em: 10/10/2019.
- 26) MASI, Carlo Velho. **A Crise do Sistema Penitenciário Gaúcho.** Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/440514047/a-crise-do-sistema-penitenciario-gaucha>>. Disponibilizado em 2016.
- 27) MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal: comentários à lei 7,210, de 11-7-84.** 8.ed. São Paulo: Atlas, 1997.
- 28) MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Processo Penal.** 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2002.
- 29) PRADO, Luis Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro.** Vol. 1. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.
- 30) REIS, Ana Luiza Fontoura. **A crise da segurança pública e sua relação direta com o sistema carcerário brasileiro.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/73359/a-crise-da-seguranca-publica-e-sua-relacao-direta-com-o-sistema-carcerario-brasileiro/3>>. Disponibilizado em 04/2019.
- 31) SANTIN, Giovane. **Mídia e criminalidade. Sistemas Punitivos e direitos humanos na Ibero-América.** 2006. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/359375606/DISSERTACAO-Giovane-Santin-Midia-e-criminalidade-p-60-pdf>>.
- 32) TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

ANEXO I

QUESTÕES E ALTERNATIVAS DISPONIBILIZADAS NA PESQUISA QUANTITATIVA:

- 1) O que você acha da construção dos novos presídios no RS?
Ótimo/indiferente/desnecessário.
- 2) Há como ressocializar pessoas privadas de liberdade?
Claro/depende/sem chance.
- 3) O que você acha do investimento público no sistema carcerário?
Muito necessário/indiferente/desnecessário.
- 4) Preso bom é preso morto?
Com certeza/depende/não penso assim.
- 5) Já ouviu falar sobre "caos no sistema carcerário"?
Sim/não.
- 5.1) Sobre o "caos no sistema carcerário", na sua opinião, ele:
É preocupante, precisamos resolver/deve permanecer (os presos merecem) /não existe, é uma invenção.
- 6) O trabalho prisional pode influenciar na futura reinserção do preso?
Com certeza/não acho/não acredito em reinserção.
- 7) Na sua opinião, o maior problema das prisões é:
Superpopulação (muitos presos, poucos presídios) /eles têm direitos demais/falta de investimento em infraestrutura/facções.
- 8) Na sua opinião, os presos têm interesse em trabalhar no cárcere?
Sim/não.
- 8.1) O trabalho prisional não tem aderência maior por:
Falta de interesse dos apenados/burocracia/falta de adesão das empresas no projeto/falta de estrutura no sistema prisional.

ANEXO II

QUESTÕES PERGUNTADAS NAS ENTREVISTAS QUALITATIVAS:

- 1) Como enxerga a estrutura do sistema prisional nacional?
- 2) Como enxerga a estrutura do sistema prisional gaúcho?
- 3) Qual o principal problema observado na estrutura do sistema?
- 4) Por que os recursos não chegam às prisões?
- 5) Na sua opinião o discurso popular, como por exemplo “preso bom é preso morto” influencia de alguma forma nesse caos estrutural? Caso influencie, em que medida?
- 6) A dificuldade de captar/alcançar recursos está diretamente ligada à questão da opinião popular? Ou tem uma ligação maior com o caos que o Estado está enfrentando?
- 7) Em que medida a LEP vem conseguindo ser implementada dentro do sistema?
- 8) Qual das determinações da LEP que hoje não é cumprida, mas que, caso fosse, provocaria mudança significativa na estrutura do sistema?
- 9) O fato do preso estar trabalhando ou não influencia de alguma forma no caos estrutural do sistema?
- 10) Qual a visão sobre o fundo rotativo? Seria uma das soluções para o caos estrutural?

ANEXO III

TERMOS DE CONSENTIMENTO

 UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE DIREITO <hr/> Av. João Pessoa, 80 - Sala 14 - CEP 90040-000 - Porto Alegre/RS www.direito.ufrgs.br	 UFRGS 17 de Fevereiro de 1900
---	--	--

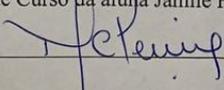
TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: EM QUE MEDIDA A INTOLERÂNCIA DA SOCIEDADE COM O INFRATOR CONTRIBUI PARA O CAOS ESTRUTURAL DO SISTEMA CARCERÁRIO GAÚCHO.

Questionário realizado aos entrevistados:

- 1) Como enxerga a estrutura do sistema prisional nacional?
- 2) Como enxerga a estrutura do sistema prisional gaúcho?
- 3) Qual o principal problema observado na estrutura do sistema?
- 4) Por que os recursos não chegam às prisões?
- 5) Na sua opinião o discurso popular, como por exemplo “preso bom é preso morto” influencia de alguma forma nesse caos estrutural? Caso influencie, em que medida?
- 6) A dificuldade de captar/alcançar recursos está diretamente ligada à questão da opinião popular? Ou tem uma ligação maior com o caos que o Estado está enfrentando?
- 7) Em que medida a LEP vem conseguindo ser implementada dentro do sistema?
- 8) Qual das determinações da LEP que hoje não é cumprida, mas que, caso fosse, provocaria mudança significativa na estrutura do sistema?
- 9) O fato do preso estar trabalhando ou não influencia de alguma forma no caos estrutural do sistema?
- 10) Qual a visão sobre o fundo rotativo? Seria uma das soluções para o caos estrutural?

Eu Maria Celina P. de Araujo cargo TSP - assistente social, autorizo a utilização dos dados deste questionário para fins de pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso da aluna Jamile Franceschi André.

Assinatura 



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO

Av. João Pessoa, 80 - Sala 14 - CEP 90040-000 - Porto Alegre/RS
www.direito.ufrgs.br



TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: EM QUE MEDIDA A INTOLERÂNCIA DA SOCIEDADE COM O INFRATOR CONTRIBUI PARA O CAOS ESTRUTURAL DO SISTEMA CARCERÁRIO GAÚCHO.

Questionário realizado aos entrevistados:

- 1) Como enxerga a estrutura do sistema prisional nacional?
- 2) Como enxerga a estrutura do sistema prisional gaúcho?
- 3) Qual o principal problema observado na estrutura do sistema?
- 4) Por que os recursos não chegam às prisões?
- 5) Na sua opinião o discurso popular, como por exemplo “preso bom é preso morto” influencia de alguma forma nesse caos estrutural? Caso influencie, em que medida?
- 6) A dificuldade de captar/alcançar recursos está diretamente ligada à questão da opinião popular? Ou tem uma ligação maior com o caos que o Estado está enfrentando?
- 7) Em que medida a LEP vem conseguindo ser implementada dentro do sistema?
- 8) Qual das determinações da LEP que hoje não é cumprida, mas que, caso fosse, provocaria mudança significativa na estrutura do sistema?
- 9) O fato do preso estar trabalhando ou não influencia de alguma forma no caos estrutural do sistema?
- 10) Qual a visão sobre o fundo rotativo? Seria uma das soluções para o caos estrutural?

Eu EDSON DIONANE ROSA VIANA cargo AGENTE PENITENCIÁRIO, autorizo a utilização dos dados deste questionário para fins de pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso da aluna Jamile Franceschi André.

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO**

Av. João Pessoa, 80 - Sala 14 - CEP 90040-000 - Porto Alegre/RS
www.direito.ufrgs.br



TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: EM QUE MEDIDA A INTOLERÂNCIA DA SOCIEDADE COM O INFRATOR CONTRIBUI PARA O CAOS ESTRUTURAL DO SISTEMA CARCERÁRIO GAÚCHO.

Questionário realizado aos entrevistados:

- 1) Como enxerga a estrutura do sistema prisional nacional?
- 2) Como enxerga a estrutura do sistema prisional gaúcho?
- 3) Qual o principal problema observado na estrutura do sistema?
- 4) Por que os recursos não chegam às prisões?
- 5) Na sua opinião o discurso popular, como por exemplo “preso bom é preso morto” influencia de alguma forma nesse caos estrutural? Caso influencie, em que medida?
- 6) A dificuldade de captar/alcançar recursos está diretamente ligada à questão da opinião popular? Ou tem uma ligação maior com o caos que o Estado está enfrentando?
- 7) Em que medida a LEP vem conseguindo ser implementada dentro do sistema?
- 8) Qual das determinações da LEP que hoje não é cumprida, mas que, caso fosse, provocaria mudança significativa na estrutura do sistema?
- 9) O fato do preso estar trabalhando ou não influencia de alguma forma no caos estrutural do sistema?
- 10) Qual a visão sobre o fundo rotativo? Seria uma das soluções para o caos estrutural?

Eu ROBERTA LIMA DA SILVA, cargo TÉC. SUPERIOR PENIT., autorizo a utilização dos dados deste questionário para fins de pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso da aluna Jamile Franceschi André.

Assinatura Roberta Lima da Silva



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO**

Av. João Pessoa, 80 - Sala 14 - CEP 90040-000 - Porto Alegre/RS
www.direito.ufrgs.br



TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: EM QUE MEDIDA A INTOLERÂNCIA DA SOCIEDADE COM O INFRATOR CONTRIBUI PARA O CAOS ESTRUTURAL DO SISTEMA CARCERÁRIO GAÚCHO.

Questionário realizado aos entrevistados:

- 1) Como enxerga a estrutura do sistema prisional nacional?
- 2) Como enxerga a estrutura do sistema prisional gaúcho?
- 3) Qual o principal problema observado na estrutura do sistema?
- 4) Por que os recursos não chegam às prisões?
- 5) Na sua opinião o discurso popular, como por exemplo “preso bom é preso morto” influencia de alguma forma nesse caos estrutural? Caso influencie, em que medida?
- 6) A dificuldade de captar/alcançar recursos está diretamente ligada à questão da opinião popular? Ou tem uma ligação maior com o caos que o Estado está enfrentando?
- 7) Em que medida a LEP vem conseguindo ser implementada dentro do sistema?
- 8) Qual das determinações da LEP que hoje não é cumprida, mas que, caso fosse, provocaria mudança significativa na estrutura do sistema?
- 9) O fato do preso estar trabalhando ou não influencia de alguma forma no caos estrutural do sistema?
- 10) Qual a visão sobre o fundo rotativo? Seria uma das soluções para o caos estrutural?

Eu LUIS BENHUR M. CALDERON cargo AGENTE PENITENCIÁRIO, autorizo a utilização dos dados deste questionário para fins de pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso da aluna Jamile Franceschi André.

Assinatura _____